

RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 25/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **09/07/2024**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **Rivaldo Frias dos Santos Júnior**

TITULAR SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **Promotoria de Justiça de Capela**

DISTRITO(S): Não há

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	23/01/2012
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	27/11/2019
1.3 Atribuições	<u>Judiciais</u> : Plena <u>Extrajudiciais</u> : Plena
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Em que unidade? - Promotoria de Justiça de Cedro de São João - 01 a 10/07/2024; - 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju - 03 a 12/07/2023; - Promotoria de Justiça de Cedro de São João - 01 a 10/07/2024
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim (<input type="checkbox"/>) Qual? _____ Especificar: Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
1.7 Reside na Unidade de lotação	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
1.8 Endereço Residencial	Rua Jordão de Oliveira, 996, Atalaia, Aracaju.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Portaria de Autorização nº: 3211/2019 Data: 12.12.2019 Não (<input type="checkbox"/>)
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s)	Comparecimento regular semanalmente (terças, quartas e quintas).

promotoria(s) de justiça	
1.10 Exerce o Magistério	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Dados do Estabelecimento e carga horária:
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: - 16/05/a 04/06/2024 - 01/10/2023 a 20/10/2023 Período de outros afastamentos do último ano: - folga de aniversário para a data de 24/10/2023; - 01 (um) dia de abono para ser gozado em 23/10/2023; - licença para tratamento da própria saúde, no período de 15 a 21/09/2023; - 02 (dois) dias de abonos para serem gozados em 27 e 28/07/2023

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Marianne Matos Souza Cargo: Técnica do Ministério Público Nome: Andressa Felipe Santiago Viana Cargo: Assessora de Promotor de Justiça - MP-CCE-4 Nome: Ivandilson de Moura Fé Cargo: Técnico do Ministério Público Nome: Victor de Andrade Silva Cargo: Estagiário do curso de Pós-Graduação Nome: Bruna Bomfim Matos Cargo: Estagiária do curso de Direito
2.2 A estrutura de apoio é	(<input checked="" type="checkbox"/>) Satisfatória (<input type="checkbox"/>) Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Observações: As instalações são pequenas, não existindo espaço adequado para atendimento ao público ou para a realização de reuniões.
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	De Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	De Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(x) telefone (x) e-mail institucional

2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	9
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (x) Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terças, quartas e quintas-feiras.
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (x) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(x) Quando do recebimento dos autos para manifestação () Outra forma de controle. Qual?
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Os processos são recebidos/devolvidos por meio do sistema PJE
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria#Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Prisão em Flagrante. () Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. () Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (x) Visitas a Delegacias (x) CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar:
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(5) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (2) quantidade de scanners (6) outros equipamentos. Especificar: 1 telefone celular, 5 monitores, além do principal
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (x) Não () MPJUD: Sim (x) Não () SEEU: Sim (x) Não () SCP (TJSE): Sim (x) Não ()

	CITT: <input checked="" type="checkbox"/> Sim (x) <input type="checkbox"/> Não () IDEPOL: <input type="checkbox"/> Sim () <input checked="" type="checkbox"/> Não (x)
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(x) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”	(X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou que as instalações da Promotoria de Justiça são inadequadas e insatisfatórias, tendo em vista que as salas são pequenas, não existindo espaço adequado para atendimento ao público ou para a realização de reuniões.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral, para decidir sobre reformas prediais, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.00003532024-55).

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe Defensor Público na Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	<input type="checkbox"/> Satisfatório <input checked="" type="checkbox"/> Insatisfatório Observações: Existe um problema persistente no atendimento às diligências, tanto extrajudiciais quanto judiciais, havendo procedimento em trâmite para tentar resolver a questão.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Comarca de Capela	-	-	2268

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Comarca de Capela	21	21	01

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
Comarca de Capela	-	-

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	4710	4699	392

TABELA 06		
------------------	--	--

(Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920014)	118
1.2 – Petição Inicial (920013)	01
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	04
2 – Alegações Finais – Memoriais (920200)	61
3 – Ciência (920134, 920197)	1094
4 – Manifestação (920198)	2706
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	17
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	23
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	18
7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
7.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	03
7.2 – Decadência (920104, 920097)	01
7.3 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	08
7.4 – Morte do Agente (920483, 920484)	03
7.5 – Retratação da Lei Maria da Penha (920105, 920098)	14
8 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	27
9 – Audiências Judiciais (920062)	244
9.1 – Alegações Finais Orais (920201)	18
9.2 – Denúncia Oral (920016)	02
9.3 – Manifestação Oral (920198)	73
9.4 – Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	07
9.5 – Proposta de Transação Penal (920124)	21
9.6 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	14
10 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	01
11 – Impedimento/Suspeição (920083)	01
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	01
13 – Outros	191
TOTAL	4671

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: A atuação da Promotoria tenta a priorizar dois eixos:

a) questões ligadas a educação, existindo dois procedimentos administrativos com a ampla finalidade de fiscalizar as condições estruturais das escolas do Município (Procedimento nº 22.23.01.0053) e a regularidade dos profissionais e dos veículos que realizam o transporte de estudantes (Procedimento nº 22.23.01.0054);

b) questões ligadas a saúde, existindo procedimentos administrativos voltados a fiscalizar o atendimento médico da população, seja no Hospital Geral de Referências Cirúrgicas Nossa Senhora da Purificação (Procedimento nº 22.23.01.0004) seja no Hospital São Pedro de Alcântara (Procedimento nº 22.23.01.0008).

() NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Em razão da alta e diversa demanda da Promotoria, a prioridade consiste na atenção aos procedimentos, para que tenham melhor resolutividade.

() Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	Atuar na implementação e na fiscalização adequada da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua/ Ação Campanha de implementação e na fiscalização adequada da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua - CIFPNPSR	nº 22.23.01.0042
Educação	-	Procedimento nº 22.23.01.0053 e 22.23.01.0054
Infância e Adolescência	-	-
Meio Ambiente	1) Proteção Animal 2) Preservação da Flora/Mata Atlântica em pé 2024 3) Combater a Poluição Ambiental em suas diversas formas 4) Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente e Urbanismo 5) Dar destinação adequada aos resíduos sólidos/Projeto PNRS em Sergipe e Projeto Catadores organizados, inclusão garantida 6) Preservação da Flora/Mata Atlântica em pé 2024	1) 22.24.01.0041 (Em andamento) 2) 22.24.01.0036 (Em andamento) 3) 22.24.01.0028, 22.24.01.0009, 4) 22.24.01.0005 (Encerrado) 5) 22.23.01.0080 (Encerrado) 6) 22.23.01.0049 (Encerrado)
Mulher	-	-
Rio São Francisco	-	-
Saúde	1) Priorizar as demandas coletivas e que podem ser coletivizadas/ Projeto Saúde em Cores I/ Projeto Saúde em Cores II 2) Estimular a não judicialização dos direitos à saúde/Ação Fenilcetonúria/Projeto Podcast da Saúde 1 3) 22.23.01.0004 4) 22.23.01.0008	1) 22.24.01.0006 (Em andamento) 2) 22.24.01.0003 (Encerrado) 3) 22.23.01.0004 4) 22.23.01.0008
Segurança Pública	Atenção básica em Segurança PA	nº 22.24.01.0004 (Em andamento)

Pública
Terceiro Setor

andamento)

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocatória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição:

- O TJSE deu provimento ao Mandado de Segurança nº 202400112129, interposto em razão de descarte irregular de lixo no Município, a fim de determinar o descarte de resíduos sólidos UNICAMENTE no aterro sanitário licenciado ESTRE, devendo ainda retirar o lixo despejado às margens da Rodovia SE 33, próximo da Usina de Cana Campo Lindo, depositando-o em referido aterro sanitário, sob pena de multa diária e pessoal da Prefeita do Município de Capela, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada ao valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento.

- o TJSE deu provimento ao Agravo de Instrumento nº 202400811689, contra decisão do Juízo de 1º Grau, que substituiu a prisão do devedor de alimentos por prisão domiciliar, com monitoramento por tornozeleira eletrônica. Ressalte-se que tal entendimento vinha sendo aplicado em todos os processos de alimentos, em prejuízo dos menores credores de verbas alimentícias.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta: OBS.: acerca da presente temática, tramitou nesta Promotoria o PA nº 22.21.01.0059, encerrado em março de 2023.

SIM
 NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta:

SIM. Especificar:
 NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

O Promotor de Justiça informou que possui linhas de atuação prioritária, na Promotoria de Justiça, quais sejam, questões ligadas à educação e saúde. Destacou que a prioridade consiste em dar atenção aos procedimentos para que tenham maior resolutividade. Registrhou que as prioridades não estão regulamentadas em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária.

Não há na Promotoria de Justiça projetos, iniciativas, ações ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas.

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, indicou os procedimentos vinculados com o Planejamento Estratégico do Ministério Público de

Sergipe, nas seguintes áreas de atuação: Direitos Humanos; Educação; Meio Ambiente; Saúde e Segurança Pública (item 4.1.5).

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Público, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Petições	11	202362001637	– Manifestação – Processo de Apuração de Ato Infracional;
		-	– Manifestação - Ação de Substituição de Curatela c/c Tutela Antecipada;
		202462001109	– Denúncia – crime previsto no art. 306, § 1º, I, do Código de Trânsito Brasileiro;
		202462000607	– Arquivamento – Inquérito Policial – ausência de dolo específico – crime de ameaça;
		200862000127	– Manifestação – Ação Penal – crime de furto – extinção da punibilidade - prescrição;
		-	– Ação Civil Pública – para julgar ilegais as decisões proferidas em Processos Administrativos Disciplinares da Câmara de Vereadores;
		-	– Ação Civil Pública por improbidade administrativa - ausência de licitação - concessão para uso dos boxes do Mercado Municipal de Capela;
		-	– Ação Civil Pública por improbidade administrativa - contratação irregular para realização de obras na Câmara dos Vereadores do Município de Capela;
		202262001103	– Agravo de Instrumento – Cumprimento de Sentença de Alimentos;
		-	– Mandado de Segurança com pedido liminar - substituição de todos os profissionais contratados de forma temporária ou comissionada por servidores efetivos, através da convocação, nomeação e posse dos aprovados no concurso público regido pelo edital 01/2023;
		-	– Mandado de Segurança com pedido liminar – descarte irregular de resíduos sólidos;

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	5ª Zona Eleitoral
Municípios de abrangência	Capela, Malhada dos Bois, Muribeca, Siriri
Início da designação	27/11/2019
Fim da designação	<u> / / </u>

Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	
--	--

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidões cartorárias – Anexo 05)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça informou:

Há dificuldades quanto ao sistema PJe em relação a obtenção de dados estatísticos, tendo em vista a não existência de relatórios para emissão de informações fidedignas (Anexo 5). Diante disso, esta Promotoria faz controle dos citados dados, de forma manual, encaminhando-os, mensalmente, à Corregedoria do Ministério Público de Sergipe, via e-mail.

5.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

O Promotor de Justiça apresentou peças elaboradas em processos eleitorais, dando conta de proativa atuação na seara eleitoral (Anexo 5).

6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

- () Não exerce atribuição extrajudicial
 (x) Exerce atribuição extrajudicial
 Curadorias: Plena

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	26	03	15	01	24

Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	22.18.01.0076 22.19.01.0016 22.20.01.0008 22.20.01.0017 22.20.01.0077	0	22.20.01.0007 22.20.01.0075
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTAT\x96STICA EXRAJUDICIAL (Relat\x96rio do PROEJ)

EXRAJUDICIAL – ESTAT\x96STICA DO PROMOTOR (Per\x96odo: 01 ano antes da correi\x96o)							
Tr\x96mites realizados	A\x96es cautelares ajuizadas	A\x96es civis p\x96blicas ajuizadas	A\x96es de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audi\x96ncias Extrajudiciais realizadas	Audi\x96ncias p\x96blicas realizadas	Recomenda\x96es Expedidas
1747	0	07	04	0	0	0	04

EXRAJUDICIAL – ESTAT\x96STICA DA PROMOTORIA - PROVID\x96NCIAS DECORRENTES (Per\x96odo: 01 ano antes da correi\x96o)						
Quantidade de a\x96es cautelares ajuizadas	Quantidade de a\x96es civis p\x96blicas ajuizadas	Quantidade de a\x96es de improbidade ajuizadas	Quantidade de a\x96es criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de a\x96es de execu\x96es ajuizadas	TOTAL
0	07	04	02	0	0	13

EXRAJUDICIAL – ESTAT\x96STICA DA PROMOTORIA (Per\x96odo: 01 ano antes da correi\x96o)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
77	10	08	02	29	50	18	0	04

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)

Número da ACP	Objeto da ACP
202462000289	Improbidade administrativa (reforma na Câmara dos Vereadores do Município de Capela)
202362002118	Improbidade administrativa (burla a Licitação para aquisição de Combustíveis)
202362001751	Improbidade administrativa (burla a Licitação para contratação - Contrato nº 01/2017, Contrato nº 03/2017, Contrato nº 04/2017)
202362001250	Improbidade administrativa (nepotismo)
202362002242	Ação Civil Pública (dissolução da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Miranda)
202462000900	Ação Civil Pública (Servidores Públicos Civis da Câmara de Vereadores de Capela - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância - Demissão ou Exoneração)

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação nº 02/2023	Agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias - violação ao art. 16 da Lei 11.350/06. (Proej nº 22.23.01.0041, com juntada também no Proej nº 22.18.01.0076).
Recomendação nº 01/2024	Concurso da Prefeitura de Capela - (Proej nº 22.19.01.0056).
Recomendação nº 02/2024	Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes quanto à ingestão e venda de bebidas alcoólicas (Proej nº 22.24.01.0040).

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202462000827	Crimes contra o Patrimônio - Estelionato contra Idoso
202462000781	Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Crimes de Trânsito
202462000187	Crimes contra o Patrimônio - Furto Qualificado
202462000092	Dano Ambiental
202362001546	Crimes contra a Dignidade Sexual - Divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia
202462000151	Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Crimes do Sistema Nacional de Armas(Principal)

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: O principal problema social diz respeito a falta de trabalho existente no Município. Os gestores se utilizam deste problema, oferecendo cargos/empregos na estrutura do Município, em detrimento do chamamento de aprovados no concurso público realizado. A fim de sanar tal problemática foi interposto o Mandado de Segurança nº 202400116974.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar:

A atuação da Promotoria tenta a priorizar dois eixos:

a) questões ligadas a educação, existindo dois procedimentos administrativos com a ampla finalidade de fiscalizar as condições estruturais das escolas do Município (Procedimento nº 22.23.01.0053) e a regularidade dos profissionais e dos veículos que realizam o transporte de estudantes (Procedimento nº 22.23.01.0054);

b) questões ligadas a saúde, existindo procedimentos administrativos voltados a fiscalizar o atendimento médico da população, seja no Hospital Geral de Referências Cirúrgicas Nossa Senhora da Purificação (Procedimento nº 22.23.01.0004) seja no Hospital São Pedro de Alcântara (Procedimento nº 22.23.01.0008).

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar c\x93pia do ato regulamentador, al\x93m de *print* ou outra forma de demonstra\x93o do funcionamento da classifica\x93o de prioridade no \x93rgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justi\x93a?

Resposta: Em raz\x93o da alta e diversa demanda da Promotoria, a prioridade consiste na aten\x93o aos procedimentos, para que tenham melhor resolutividade.

() Prejudicado

6.7.1.5) H\x93a projetos, iniciativas, a\x93oes ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, a\x93oes ou metas e em que fase se encontram:
() N\x93O

6.7.1.6) Desde a sua \u00faltima correi\u00e7ao, h\x93a resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em mat\x93ria extrajudicial (modifica\u00e7ao da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal f\x93im, a natureza do direito protegido, com especial prest\x93gio aos direitos fundamentais, e o n\x93mero de benefici\u00e1rios da atua\u00e7ao institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por \x93rea de atribui\u00e7ao:

- O TJSE deu provimento ao Mandado de Seguran\u00e7a n\u00b0 202400112129, interposto em raz\u00e3o de descarte irregular de lixo no Munic\x93pio, a f\x93im de determinar o descarte de res\x93duos s\x93olidos UNICAMENTE no aterro sanit\u00e1rio licenciado ESTRE, devendo ainda retirar o lixo despejado \u00e0s margens da Rodovia SE 33, pr\u00f3ximo da Usina de Cana Campo Lindo, depositando-o em referido aterro sanit\u00e1rio, sob pena de multa di\u00e1ria e pessoal da Prefeita do Munic\x93pio de Capela, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada ao valor m\u00e1ximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento.

- o TJSE deu provimento ao Agravo de Instrumento n\u00b0 202400811689, contra decis\u00e3o do Ju\u00edzo de 1\u00b0 Grau, que substituiu a pris\u00e3o do devedor de alimentos por pris\u00e3o domiciliar, com monitoramento por tornozeleira eletr\u00f4nica. Ressalte-se que tal entendimento vinha sendo aplicado em todos os processos de alimentos, em preju\u00edzo dos menores credores de verbas aliment\u00e1cias.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: O acompanhamento ocorre através dos procedimentos específicos, voltados a cada política pública:

- Direitos reprodutivos: 22.22.01.0021;
- Educação: 22.23.01.0053, 22.23.01.0054
- Saúde: 22.23.01.0008, 22.23.01.0004
- Abastecimento de água: 22.20.01.0075
- Coleta seletiva de lixo: 22.22.01.0054.

() NÃO

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: 22.23.01.0073

() NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

(X) SIM. Especificar:

A Promotoria de Justiça realizou chamamento público, através do Edital nº 01/2024, consiste em estabelecer o procedimento e os requisitos para oportunizar a órgãos, entidades públicas ou de interesse social a apresentação de requerimento visando compor cadastro a fim de serem beneficiários no recebimento de recursos financeiros e/ ou bens decorrentes da atividade finalística da Promotoria de Justiça de Capela/SE, decorrentes de transações penais, acordos de não persecução penal (ANPP) e acordos de não persecução cível (ANPC). Por meio do referido edital estão sendo diretamente beneficiados entidades como o Conselho Tutelar de Capela e o Abrigo Regionalizado de Nossa Senhora das Dores.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A **atuação resolutiva** do Ministério Público brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Público. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Público:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos¹.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Público, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**² e à sua **efetivação**³ no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior informou que o principal problema social com impacto na atuação ministerial na Comarca diz respeito a falta de trabalho existente no Município. (subitem 6.7.1.1).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, informou que existe linha de ação prioritária na Promotoria de Justiça de Capela em dois eixos relacionados a questões de educação e saúde.

Destacou os resultados socialmente relevantes alcançados em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), registrando que o TJSE deu provimento ao Mandado de Segurança nº 202400112129, impetrado a partir do PROEJ

¹ BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de resolutividade do Ministério Público** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Público. 1^a ed. Brasília: CNMP, 2023.

² **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Público é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

³ **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

nº 22.24.01.0005, em razão de descarte irregular de lixo no Município de Capela/SE, a fim de determinar o descarte de resíduos sólidos UNICAMENTE no aterro sanitário licenciado ESTRE, devendo ainda retirar o lixo despejado às margens da Rodovia SE 33, próximo da Usina de Cana Campo Lindo, depositando-o em referido aterro sanitário, sob pena de multa diária e pessoal da Prefeita do Município de Capela, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada ao valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento.

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionsamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 05 (cinco) Inquéritos Civis, em andamento, (PROEJ nº 22.18.01.0076, 22.19.01.0016, 22.20.01.0008, 22.20.01.0017, 22.20.01.0077), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** detalha 02 (dois) procedimentos administrativos em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 22.20.01.0007, 22.20.01.0075.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Capela. No período de 28/06/2023 a 28/06/2024, o Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior promoveu o arquivamento sumário de 52 (cinquenta e dois) procedimentos extrajudiciais, sendo 32 (trinta e duas) Notícias de Fato e 20 (vinte) Procedimentos Administrativos. na Promotoria de Justiça de Capela.

PROJ e Objeto Inquérito Civil nº 22.18.01.0076 (Registrado em 15/08/2018) Objeto: Apurar a denúncia narrada nas triagens de atendimento nº 20/2018 e 21/2018 acerca do registro no sistema CNES do SUS após sua desvinculação da prefeitura, caracterizando como se as noticiantes estivessem na ativa. Planejamento estratégico? Não Especialidade: Patrimônio Público Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário 10013 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito	TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS Destaque das principais movimentações <ol style="list-style-type: none"> 1) 15/08/2018: Registro da Notícia de Fato. Com determinação de pesquisas junto ao site CNES do SUS. Certidão de que, em pesquisa ao site, a Sra. Wagna e Maria possuem vínculo empregatício como agente comunitário de saúde. 2) 16/08/2018: Juntada dos extratos bancários das noticiantes 3) 19/09/2018: Concluso. 4) 16/10/2018: Despacho que determina expedição de ofício ao município de Capela solicitando cópia da filha cadastral e financeira das noticiantes, bem como o contrato temporário (Promotora Cláudia Virgínia Oliver de Sá). Portaria 46/2018 – Converte Notícia de Fato em Inquérito Civil e determina o cumprimento do despacho exarado anteriormente (Promotora Cláudia Virgínia Oliver de Sá). 5) 18/10/2018: Expediu-se o ofício de n. 420/2018 ao Município. 6) 28/11/2018: Certidão de que manteve contato com a Procuradoria do Município de Capela a fim de obter resposta. 7) 18/12/2018: Juntada da resposta do município. 8) 08/01/2019: Concluso. 9) 13/03/2019: Despacho que determina a consulta ao portal transparência para verificar se as noticiantes estão com veículo ativo. (Promotora Cláudia Virgínia Oliver de Sá). 10) 24/04/2019: Juntada das consultas. Certidão de que, em consulta ao sistema CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), as noticiantes não possuem vínculos ativos às profissionais pesquisadas. 11) 31/05/2019: Concluso. 12) 24/07/2019: Audiência designada para o dia 06/08/2019. 13) 25/07/2019: Notificação as partes acerca da audiência. 14) 29/08/2019: Juntada do Termo de Declaração - Wagna Melo dos Santos. 15) 03/10/2019: Concluso. 16) 03/12/2019: Despacho que prorroga a Inquérito Civil e determina que se aponte que o Promotor de Justiça foi removido há poucos dias, assumindo a titularidade da Promotoria em 27.10.2019, inexistindo tempo hábil para análise de todos os procedimentos. (Promotor Rivaldo Frias dos Santos Júnior) 17) 31/01/2020: Concluso. 18) 19/02/2020: Decisão de arquivamento com remessa ao Conselho Superior, ante a perda do objeto que Motivou o propósito do procedimento, porque houve a atualização do sistema CNES apontando inexistência de vínculo empregatício das noticiantes com o município de
---	--

Capela/SE (Promotor Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

- 19) **08/07/2020: Após 4 meses sem movimento.** A notificação foi expedida às partes para ciência do arquivamento
- 20) **03/05/2021: Após 9 meses sem movimento.** Certidão de que o Oficial de diligências informou que não localizou as noticiantes para notificá-las sobre a decisão de arquivamento. Em razão disso, foi expedido edital de notificação.
- 21) **03/11/2021: Após 6 meses sem movimento.** Encaminhou-se o procedimento ao CSMP.
- 22) **08/11/2021:** À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.
- 23) **16/11/2021:** Aviso – Distribuição CSMP nº 71/2021.
- 24) **02/12/2021:** CSMP – Distribuição: MARIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ROLEMBERG.
- 25) **02/12/2021:** Encaminhamento ao Conselheiro.
- 26) **16/12/2021:** Voto do CSMP anexado com pedido de pauta, tendo em conta o entendimento de que não houve o esgotamento das possibilidades de diligências, pois há necessidade de apurar sobre a existência de servidores do Município de Capela atuando em desvio de função como agentes comunitários de saúde e como agentes de endemias, entendendo, pois, pela conversão do julgamento em diligência. (Procuradora de Justiça Membro do Conselho Superior Coordenadora da COAPAZ Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg).
- 27) **07/01/2022:** Pauta designada para a 1ª Sessão Ordinária do CSMP, no dia 20/01/2022
- 28) **04/02/2022:** Decisão, convertendo o Julgamento em Diligência.(Conselho Superior do Ministério Público).
- 29) **09/02/2022:** Certidão de Julgamento. Encaminhou-se o procedimento para Promotoria de justiça de Capela para adoção das providências.(Secretário do CSMP Nilzir Soares Vieira Júnior)
- 30) **03/03/2022:** Despacho prorrogando o inquérito civil, com as seguintes determinações: Expedir nova Portaria e certificar quanto ao recebimento dos autos físicos, dando cumprimento às determinações no CSMP. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias Jr). Expediu-se Portaria de N. 16/2022.
- 31) **15/03/2022:** Certidão de que os autos físicos encontram-se na Promotoria de Justiça para cumprimento das diligências.
- 32) **21/03/2022:** Expediu-se ofício à Prefeitura de Capela, solicitando esclarecimentos quanto ao desempenho efetivo do cargo de agente de endemias pela Senhora Wagna Melo dos Santos, contratada temporariamente como assistente administrativa; e envio da relação dos servidores que efetivamente desenvolvem as atividades inerentes aos cargos de assistente administrativo e agentes de endemias, com a indicação detalhada do vínculo funcional possuído perante essa municipalidade.
- 33) **08/04/2022:** Juntada da resposta enviada pelo município. Concluso.
- 34) **06/07/2022:** Despacho que determina nova expedição de ofício ao município para

esclarecimentos quanto ao desempenho efetivo do cargo de agente de endemias pela Senhora Wagna Melo dos Santos, contratada temporariamente como assistente administrativa (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)

- 35) **18/07/2022:** Expediu-se novo ofício(n. 321/2022).
- 36) **08/08/2022:** Despacho que determina a prorrogação do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 37) **19/09/2022:** Certidão de que foi reiterado o ofício expedido ao Município(ofício de n. 422/2022).
- 38) **16/11/2022:** Juntou-se a resposta enviada pelo Município. Concluso.
- 39) **24/01/2023:** Decisão que mantém o arquivamento do procedimento ante inexistência de previsão normativa que se coadune com a conduta observadas no caso em concreto em ato de improbidade administrativa. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 40) **02/03/2023:** Expediu-se notificação de arquivamento.
- 41) **17/03/2023:** Comprovante de publicação no DOFe 1687, de 16/03/2023. Certidão de que o Oficial de diligências informou que não localizou as noticiantes para notificá-las sobre a decisão de arquivamento. Em razão disso, foi expedido edital de notificação.
- 42) **23/03/2023:** Juntada da publicação da notificação por edital no DOFe 16990, de 22/03/2023.
- 43) **31/03/2023:** Devolveu-se o processo ao CSMP, que foi encaminhado ao membro conselheiro.
- 44) **19/04/2023:** Voto do CSMP anexado com pedido de pauta, tendo em vista que o Município de Capela contratou temporariamente, mesmo com proibição, agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, votando pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que: *a) apure junto ao Município de Capela a notícia de existência de servidores atuando em desvio de função como agentes comunitários de saúde e como agentes de combate às endemias; e b) instaure procedimento investigativo para averiguar possível irregularidade na contratação por tempo determinado de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, em decorrência da violação ao previsto no artigo 16 da Lei nº. 11.350/2006.* (Procurador de Justiça Conselheiro Relator – Gabinete 03 do CSMP Ernesto Anízio Azevedo Melo),
- 45) **20/04/2023:** Pauta designada para a 8ª Sessão Ordinária do CSMP, no dia 27/04/2023.
- 46) **11/05/2023:** Decisão, convertendo o Julgamento em Diligência.(Conselho Superior do Ministério Público).
- 47) **15/05/2023:** Certidão de Julgamento. Encaminhou-se o procedimento para Promotoria de justiça de Capela para adoção das providências.(Secretário do CSMP Etélio de Carvalho Prado Júnior)
- 48) **03/07/2023:** Certidão de que os autos retornaram para Promotoria com o fito de cumprir diligência do CSMP. Concluso.
- 49) **11/07/2023:** Despacho que determina a intimação das noticiantes para comparecerem a Promotoria no dia 25.07.2023, às 08h30min., bem com instaura o procedimento preparatório

para investigar possível irregularidade na contratação por tempo determinado de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, em decorrência da violação ao art. 16 da Lei 11.350/06, com as seguintes diligências: *a) acoste-se cópias das fls. 101 e 103, dos presentes autos; b) oficie-se o Fundo Municipal de Saúde, solicitando-se as fichas funcionais e contratos celebrados com agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias nos últimos 08 anos.* (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

- 50) 13/07/2023: Notificações expedidas.
- 51) 18/07/2023: Certidão de cumprimento do despacho retro, com informação de que o procedimento preparatório foi registro no PROEJ sob o nº 22.23.01.0041.
- 52) 26/07/2023: Certidão de que as oitivas designadas para a data 25.07.2023 não se realizaram, porque não houve o comparecimento das interessadas Maria dos Prazeres Santos e Wagna Melo dos Santos. Quanto à primeira interessada, a notificação foi feita por meio do esposo, Sr. José William Melo de Jesus via contato telefônico, cuja localização se deu em uma loja em frente ao Colégio Estadual Irmã Maria Clemência; quanto à segunda, não foi encontrada. Conclusão.
- 53) 15/08/2023: Despacho que determina a intimação das noticiadas para comparecerem a Promotoria em 29.08.2023, às 08h30min.(Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 54) 16/08/2023: Notificações expedidas.
- 55) 25/08/2023: Certidão de que o oficial de diligências informou não ter localizado as noticiantes para notificação.
- 56) 30/08/2023: Juntou-se o Termo de Declaração e Arquivo MP4 - Maria dos Prazeres Santos
- 57) 30/08/2023: Portaria 42/2023, determina a prorrogação do Inquérito civil e a degravação da oitiva realizada. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 58) 12/09/2023: Despacho que determina a expedição de ofício a Caixa Econômica Federal solicitando o endereço de Wagna Melo dos Santos, eventualmente existente em sua base de dados. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Ofício nº 557/2023 – PJC - CEF expedido.
- 59) 13/09/2023: Juntada da degravação referente a depoimento gravado neste procedimento.
- 60) 15/09/2023: Juntada da resposta enviada pela Caixa Econômica Federal. Concluso.
- 61) 27/10/2023: Despacho que determina a intimação da noticiante Wagna para comparecer a Promotoria no dia 01.11.2023. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 62) 30/10/2023: Expedição da notificação.
- 63) 09/11/2023: Termo de Declaração com arquivo MP4– Wagna Melo dos Santos.
- 64) 27/11/2023: Juntada de degravação referente a depoimento gravado. Concluso. Despacho que determina a juntada da Recomendação n. 02/2023 - Procedimento n. 22.23.01.0041. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)

- 65) 29/01/2024: Juntada da recomendação n. 02/2023
- 66) 09/02/2024: Concluso.
- 67) 06/03/2024: Despacho que determina a juntada aos autos dos documentos inerentes ao recebimento da Recomendação. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 68) 05/04/2024: Juntada dos documentos pleiteados. Certidão de que os documentos foram juntados e com as seguintes considerações: 1) Os ofícios nº 744, 745, 746 e 746/2023 foram expedidos na data 13.12.2023, sendo informado pelo oficial de diligências, José Augusto Ramos da Silva, na oportunidade, dificuldades para localizar pessoalmente os interessados; 2) Em razão do gozo de folgas, recesso forense e férias, afastei-me do serviço na data 14.12.2023, retornando na data 07.02.2024, quando realizei a juntada física dos citados expedientes aos autos do Inquérito Civil n º 22.23.01.0041; e 3) Que em relação aos ofícios 745, 746 e 746/2023 não constam os seus recebimentos, no entanto o Município manifestou-se quanto à Recomendação nº 02/2023, conforme Ofício PMC/PGM nº 11/2024 juntado aos autos, deduzindo-se, nesse contexto, ciência do teor da referida Recomendação. Concluso.
- 69) 10/06/2024: Despacho que determina a expedição de ofício à Prefeitura de Capela, solicitando ficha funcional de Jéssica e Maria dos Prazeres, que desempenha/desempenhavam a função de agente comunitário de saúde.(Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 70) 12/06/2024: Expediu-se o Ofício nº 332/2024 – PJC – Prefeitura de Capela.
- 71) 21/06/2024: Juntada de resposta ao Ofício nº 332/2024. Concluso.
- 72) 26/06/2024: Despacho que determina a intimação de Jéssica Morgana Pereira da Silva e Maria dos Prazeres, para que comparecerem na Promotoria, no dia 04.07.2024, às 08h30min. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 73) 03/07/2024 Juntada das Notificações nºs 67/2024 e 68/2024 expedidas, respectivamente, à Sra. Maria dos Prazeres Santos e à Sra. Jéssica Morgana Pereira da Silva com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 74) 04/07/2024 Juntada dos termos de declarações e dos vídeos das oitivas de Jéssica Morgana Pereira da Silva e Maria dos Prazeres Santos. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 1) 10/04/2019: Registro da Notícia de Fato. Despacho determina expedição de ofício ao Município de Capela para manifestar-se acerca do noticiado. (Promotora de Justiça Cláudia Virgínia Oliver de Sá). Expediu-se o ofício de n. 14/2019. Juntou-se a resposta do município. E determinou-se nova expedição de ofício ao Município para prestar mais informações. (Promotora de Justiça Cláudia Virgínia Oliver de Sá).
- 2) 25/04/2019: Expediu-se o ofício de n. 120/2019.
- 3) 07/05/2019: Juntada da resposta enviada pelo Município.
- 4) 14/05/2019: Despacho que determina notificação do noticiante sobre a resposta do Município e determina a prorrogação da Notícia de Fato. (Promotora de Justiça Cláudia Virgínia Oliver

Inquérito Civil nº 22.19.01.0016 (Registrado em 10/04/2019)

Objeto: Averigar o fato narrado na Triagem de Atendimento nº 33/2018 acerca de problemas estruturais numa ponte, localizada na estrada que liga o município de Capela ao povoado Angás; requer o noticiante que sejam feitas melhorias na estrada a fim de evitar atoleiros.

Planejamento Estratégico? Sim

Especialidade: Defesa do Urbanismo

Assunto: 11840DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

de Sá)

- 5) 12/06/2019: Despacho que determina a solicitação de informações ao município sobre resposta da ENERGISA.
- 6) 18/07/2019: Expediu-se o ofício de n. 207/2029.
- 7) 13/08/2019: Despacho que determina a instauração do Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Cláudia Virgínia Oliver de Sá). Portaria n. 26/2019, com a seguinte determinação: I) juntar aos autos os documentos que se referem à realização das obras. (Promotora de Justiça Cláudia Virgínia Oliver de Sá).
- 8) 16/08/2019: Juntada da resposta ao ofício n. 207/2019.
- 9) 01/10/2019: Despacho que determinou a expedição de ofício à ENERGISA quanto a extensão da rede baixa. (Promotora de Justiça Cláudia Virgínia Oliver de Sá)
- 10) 09/10/2019: Expediu-se o ofício n 327/2019.
- 11) 15/10/2019: Certidão de envio do ofício via e-mail.
- 12) 16/12/2019: Certidão de que não houve resposta da ENERGISA, motivo pelo qual reiterou-se o ofício de n. 327/2019.
- 13) 17/12/2019: Expediu-se o ofício de n. 357/2019.
- 14) 19/02/2020: Expediu-se o ofício de n. 061/2020 – Reiteração do 357/2019.
- 15) 28/04/2020: Certidão o procedimento está suspenso até o dia 30 de abril de 2020 em decorrência da Resolução nº 210, do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de abril de 2020, suspenso até o dia 30 de abril de 2020.
- 16) 09/06/2020: Despacho que determina certificação quanto às respostas aos ofícios enviados. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 17) 16/06/2020: Certidão de que não houve resposta aos ofícios enviados, motivo pelo qual foi expedido o ofício 329/2020 – reiteração.
- 18) 17/06/2020: Expediu-se o ofício n. 329/2020.
- 19) 01/07/2020: Resposta ao ofício n.329/2020. Concluso.
- 20) 02/07/2020: Despacho que determina a expedição de ofício a Prefeita de Capela, com cópia do documento oriundo da ENERGISA, solicitando esclarecimentos. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 21) 30/07/2020 Expediu-se o Ofício n. 386/2020.
- 22) 18/08/2020: Resposta ao ofício.
- 23) 26/08/2020: Concluso.
- 24) 08/09/2020: Despacho que determina a notificação do noticiante para manifestar-se acerca da resposta da Prefeitura. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 25) 14/09/2020: Expediu-se o Ofício n. 470/2020.
- 26) 26/10/2020: Despacho que prorroga o Inquérito Civil, bem como determina a certificação acerca da resposta ao ofício n.470/2020. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Portaria 037/2020.

- 27) 10/12/2020: Certidão de que o oficial de diligência informou não ter encontrado o noticiante para intimação no endereço, mas entrou em contato por contato telefônico.
- 28) 15/12/2020: Certidão de que o noticiante, Sr. José Valdeck dos Santos compareceu na Promotoria e tomou conhecimento do teor do Ofício PMC/GP Nº 89/2020, datado de 12/08/2020, e fez as seguintes considerações: entende que a solução é fazer outra ponte, pois a estrutura atual é insegura e quanto a rede baixa de energia, permanece sem solução. Concluso.
- 29) 22/02/2021: Decisão que promove o arquivamento, Com Remessa ao Conselho Superior Sem TAC, diante da inexistência de fundamento para a continuação do procedimento para adoção de outras medidas. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 30) 06/04/2021: Expediu-se notificação de arquivamento.
- 31) 16/09/2021: **Após 5 meses sem movimento.** Certidão de que o noticiante não foi encontrado para notificação.
- 32) 17/09/2021: Razão pela qual foi expedido um edital de notificação.
- 33) 03/11/2021: Ofício nº 389/2021 – PJC – ENCAMINHAMENTO DE PROCEDIMENTO AO CSMP – GED: 20.27.0163.0000154/2021-34.
- 34) 04/11/2021: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.
- 35) 16/11/2021: Aviso – Distribuição CSMP nº 71/2021.
- 36) 02/12/2021: CSMP – Distribuição: Rodomarques Nascimento. Encaminhamento ao Conselheiro.
- 37) 15/12/2021: Voto do CSMP anexado com pedido de pauta, convertendo o julgamento nas seguintes diligências: *I) o encaminhamento da avaliação técnica da ponte de acesso ao Povoado Angás realizada por engenheiro especialista em cálculo estrutural, conforme indicado pela engenheira Juliana de Moura Mota; e II) a comprovação documental, inclusive mediante registros fotográficos, da realização de melhorias na ponte do Povoado Angás, especialmente a instalação de guarda-corpos, de sinalização vertical, de reforço do subleito e da capinagem da área.* (Procurador de Justiça/Conselheiro Relator Josenias França do Nascimento)
- 38) 10/01/2022: Pauta designada para a 1ª Sessão Ordinária do CSMP, dia 20/01/2022.
- 39) 04/02/2022: **Decisão do CSMP, convertendo julgamento em diligência.**
- 40) 09/02/2022: Certidão de Julgamento. Encaminhou-se o procedimento para Promotoria de justiça de Capela para adoção das providências. (Secretário do CSMP Nilzir Soares Vieira Júnior)
- 41) 07/03/2022: Despacho que solicita ao Município de Capela o encaminhamento da avaliação técnica da ponte de acesso ao Povoado Angás realizada por engenheiro especialista em cálculo estrutural; e a comprovação documental da realização de melhorias na ponte do Povoado Angás, especialmente a instalação de guarda-corpos, de sinalização vertical, de reforço do subleito e da capinagem da área. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos

Júnior).

- 42) 21/03/2022: Expediu-se o Ofício nº 120/2022 — PJC.
- 43) 08/04/2022: Juntada da resposta enviada pelo Município. Concluso.
- 44) 17/05/2022: Município solicita dilação de prazo.
- 45) 18/05/2022: Despacho que determina a prorrogação do Inquérito Civil e defere a dilação do prazo. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 46) 25/05/2022: Juntada de novo pedido de dilação. Concluso.
- 47) 26/07/2022: Despacho que solicita ao Município de Capela o encaminhamento da avaliação técnica da ponte de acesso ao Povoado Angás realizada por engenheiro especialista em cálculo estrutural; e a comprovação documental da realização de melhorias na ponte do Povoado Angás, especialmente a instalação de guarda-corpos, de sinalização vertical, de reforço do subleito e da capinação da área. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 48) 01/08/2022: Expediu-se o Ofício nº 355/2022 – PJC
- 49) 01/09/2022: Juntada da resposta enviada pelo Município.
- 50) 19/10/2022: Juntada de resposta ao ofício nº. 355/2022. Concluso.
- 51) 30/10/2022: Despacho que determina a expedição de ofício a Prefeitura de Capela, solicitando a comprovação da recuperação da ponte sobre o Riacho Estiva, conforme recomendações do laudo técnico elaborado pelo Engenheiro José Roberto Oliveira Santos. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 52) 03/11/2022: Expediu-se o Ofício nº 541/2022 – PJC.
- 53) 24/11/2022: Juntada de resposta ao Ofício nº 541/2022. Concluso.
- 54) 09/02/2023: Despacho que determina Expedição de ofício a Secretaria de Obras, solicitando informações quanto ao cumprimento do cronograma indicado na CI 373/2022.(Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 55) 14/03/2023: Expedição de Ofício nº 139/2023 – PJC.
- 56) 09/05/2023: Certidão de que não há resposta do Ofício nº 139/2023, razão pela qual foi expedido o Ofício nº 268/2023 em reiteração.
- 57) 10/05/2023: Expedição do Ofício nº 268/2023 – PJC – Reiteração.
- 58) 19/06/2023: Despacho que determina a prorrogação do Inquérito Civil, determinando também a reiteração do ofício retro. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Portaria n. 22/2023. Ofício nº 359/2023 – PJ – Reiteração
- 59) 26/07/2023: Despacho que determina a reiteração do ofício retro, pessoalmente ao Secretário de Obras. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 60) 09/08/2023: Ofício nº 486/2023 – PJC – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Reiteração.
- 61) 28/09/2023: Despacho que determina a certificação quanto ao recebimento do ofício retro, bem como quanto a existência de resposta ao mesmo. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

Santos Júnior).

- 62) 24/10/2023: Certidão de que o Ofício nº 486/2023-PJC foi recebido na data 10.08.2023, pelo Secretário Adjunto da Secretaria, Antônio Fernando da Silva Souto, e não houve encaminhamento de resposta, razão pela qual, foi mantido contato com a Procuradoria-Geral do Município de Capela e solicitado, na data 23.10.2023, resposta ao citado expediente.
- 63) 19/01/2024: Despacho que determina expedição de Ofício ao Secretário de Obras de Capela, para que comprove a recuperação da Ponte sobre o Riacho Estiva, localizada no Município. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 64) 22/01/2024: Ofício nº 21/2024 – PJC – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Reiteração.
- 65) 26/01/2024: Confirmação de recebimento – Ofício nº 21/2024.
- 66) 09/02/2024: Juntada de pedido de dilação de prazo.
- 67) 22/02/2024: Despacho deferindo o pedido de dilação. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 68) 23/02/2024: Expedição de Ofício nº 67/2024 – PJC.
- 69) 13/03/2024: Juntada da resposta ao Ofício nº 67/2024. Concluso.
- 70) 08/04/2024: Despacho que determina expedição de ofício ao Secretário de Obras, solicitando comprovação documental da realização de recuperação da ponte do Povoado Angás, especialmente a instalação de sinalização vertical, de reforço do subleito e da capinação da área. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 71) 16/04/2024: Expediu-se o Ofício de n. 202/2024.
- 72) 09/05/2024: Juntada da resposta ao Ofício nº 202/2024. Concluso.
- 73) 14/06/2024: Despacho que determina a expedição de ofício à Secretaria de Obras de Capela, para que comprove a adequação da ponte sobre o Riacho Estiva às exigências técnicas do laudo pericial. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 74) 04/07/2024: Expedição do Ofício nº 386/2024 – PJC à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitando comprovação da adequação da ponte sobre o Riacho Estiva às exigências técnicas do laudo pericial. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 1) 23/04/2020: Despacho que determina registro da notícia de fato no Proej, comunicação a Ouvidoria do MPSE e expedição de ofício a Prefeitura de Capela. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 2) 27/04/2020: Expediu-se o ofício nº 257/2020 e 258/2020.
- 3) 28/04/2020: Certidão de que o procedimento está suspenso até o dia 30 de abril de 2020, em decorrência da Resolução nº 210, do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de abril de 2020.
- 4) 08/06/2020: Certidão de que foi telefonado para a Procuradora-Geral de Capela no dia 04/06/2020, com o fim de obter resposta ao Ofício nº 258/2020.
- 5) 13/07/2020: Despacho que determina a reiteração do Ofício nº 258/2020. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 6) 30/07/2020: Expediu-se o Ofício nº 395/2020.

Inquérito Civil nº 22.20.01.0008 (Registrado em 23/04/2020)

Objeto: Apurar o fato noticiado na Manifestação nº 18723 Sob Sigilo, de lavra da Ouvidoria do MP/SE, referente a gastos com pessoal em descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal

Planejamento Estratégico? Sim

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 10205DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

- 7) 04/08/2020: Despacho que determinou a prorrogação da notícia de fato e manda aguardar a resposta do ofício nº 395/2020. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 8) 19/08/2020: Juntada da resposta ao Ofício nº 395/2020.
- 9) 26/08/2020: Concluso.
- 10) 03/11/2020: Despacho que converte a notícia de fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sem diligências. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Portaria 42/2020.
- 11) 04/12/2020: Concluso.
- 12) 02/02/2021: Despacho que determina a expedição de ofício a Prefeitura de Capela, solicitando documentos que comprovem a eliminação do percentual excedente do limites de gastos definidos no art. 20 da LRF, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar 101/2000. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 13) 04/02/2021: Expediu-se o ofício nº 44/2021. Juntou-se o comprovante de envio do ofício.
- 14) 01/03/2021: Juntada da resposta ao Ofício nº 44/2021. Concluso.
- 15) 09/03/2021: Despacho determina a 1ª prorrogação do procedimento preparatório. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Concluso
- 16) 12/04/2021: Despacho que determina a expedição de ofício a Prefeitura de Capela solicitando cópia de todos os contratos celebrados com servidores no ano de 2020. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 17) 19/04/2021: Expediu-se o Ofício nº 138/2021.
- 18) 26/05/2021: Juntada do documento enviado em resposta ao Ofício nº 138/2021. Concluso.
- 19) 17/06/2021: Despacho que determina a expedição de novo ofício ao Município de Capela, tendo em vista que a requisição anterior não foi cumprida. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Nova juntada do documento enviado em resposta ao Ofício nº 138/2021.
- 20) 22/06/2021: Certidão de que foi juntada a resposta enviada pelo Município em resposta ao ofício nº 138/2021.
- 21) 30/06/2021: Expediu-se o Ofício nº 259/2021.
- 22) 28/07/2021: Juntada da resposta ao Ofício nº 259/2021. Concluso.
- 23) 03/09/2021: Juntada da resposta ao Ofício nº 259/2021 – Parte 1 e 2. Concluso.
- 24) 28/10/2021: Despacho que determina a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil sem diligências. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Portaria 27/2021.
- 25) 07/12/2021: Concluso.
- 26) 23/02/2022: Despacho que determina a intimação da Prefeita de Capela, solicitando demonstrativo da receita com pessoal (ano 2020 e 2021). (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 27) 21/03/2022: Expediu-se o Ofício nº 121/2022 — PJC.
- 28) 08/04/2022: Juntou-se aos autos o ofício enviado pelo Município. Concluso.

- 29) 06/07/2022: Despacho que determina a intimação da Prefeita de Capela, solicitando demonstrativo da receita com pessoal (ano 2020, 2021 e 2022). (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 30) 18/07/2022: Expediu-se o Ofício nº 317/2022 – PJC.
- 31) 05/08/2022: Juntou-se ao autos documentos em resposta ao Ofício nº 317/2022 - Parte 1 ao 36. Concluso.
- 32) 30/10/2022: Despacho que determina a expedição de ofício a Prefeitura de Capela, solicitando documentos que comprovem a eliminação do percentual excedente do limites de gastos definidos no art. 20 da LRF, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar 101/2000. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 33) 03/11/2022: Expediu-se o Ofício nº 543/2022 – PJC.
- 34) 16/11/2022: Juntou-se aos autos resposta do município. Concluso.
- 35) 30/11/2022: Despacho que determina a prorrogação do Inquérito Civil e a expedição de ofício ao Secretário de Finanças do Município para comparecer à Promotoria de Justiça no dia 25.01.2023, às 08:30h. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Portaria 84/20022.
- 36) 25/01/2023: Certidão de que Certifico que, por questões de agenda, a oitiva do Secretário Municipal de Finanças, Sr. Álvaro Roberto Brito Buery, foi remarcada para a data 31/01/2023, às 08:40h.
- 37) 01/03/2023: Juntada do Termo de Declaração - Álvaro Roberto Brito Buery. Juntada do Ofício PMC/PGM Nº 36/2023, conforme tratado na oitiva de 31/01/2023 (fl. 221 dos autos físicos) - Parte 1 e parte 2. Concluso.
- 38) 01/06/2023: **Após 90 dias sem movimento.** Despacho que determina que o feito aguarde novo despacho em razão da cumulação do Promotor com a Promotoria de Carmópolis e da participação na banca do XXI Concurso para Promotor de Justiça do MPSE. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 39) 11/07/2023: Despacho que determina a transcrição dos depoimentos. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 40) 21/07/2023: Juntada da degravação referente ao depoimento gravado do Sr. Álvaro. Concluso.
- 41) 24/08/2023: Despacho que determina a expedição de ofício à Prefeita de Capela, solicitando o demonstrativo de despesa com pessoal, referente ao ano de 2023. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Expediu-se o Ofício nº 524/2023 – PJC.
- 42) 30/08/2023: Juntou-se aos autos a resposta ao Ofício nº 524/2023. Concluso.
- 43) 28/11/2023: **Após 90 dias sem movimento.** Despacho que determina a expedição de Ofício ao Município de Capela, solicitando esclarecimentos quanto a incongruência dos dados elencados nos documentos enviados. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 44) 29/11/2023: Expediu-se o Ofício nº 714/2023 – PJC - Prefeitura de Capela.
- 45) 06/12/2023: Juntada do documento enviado em resposta ao Ofício nº 714/2023. Concluso.

- 46)** 05/02/2024: Despacho que prorroga o Inquérito Civil e determina o retorno dos autos conclusos para ulteriores deliberações. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Concluso.
- 47)** 21/03/2024: Despacho que determina expedição de ofício ao Secretário Municipal de Finanças de Capela, solicitando o relatório de despesa com pessoal, correspondente ao ano de 2023. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 48)** 03/04/2024: Expediu-se o Ofício nº 173/2024 – PJC - Secretaria de Finanças da Prefeitura de Capela.
- 49)** 09/04/2024: Juntada do documento enviado em resposta ao Ofício nº 173/2023. Concluso.
- 50)** 10/06/2024: Despacho que determina nova expedição de ofício ao Secretário Municipal de Finanças de Capela, solicitando o relatório de despesa com pessoal, correspondente ao ano de 2023, pois a resposta anterior estava incompleta. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 51)** 12/06/2024: Expediu-se o Ofício nº 333/2024 – PJC - Prefeitura de Capela.
- 52)** 21/06/2024: Juntada de resposta ao Ofício nº 333/2024. Concluso.
- 53)** 02/07/2024 Despacho que determina a expedição de ofício ao TCE/SE, com cópia dos relatórios acostados nas fls. 273 e seguintes, apontando o descumprimento dos limites da despesa com pessoal impostos pela LRF, pelo Município de Capela, a fim de serem tomadas as providências adequadas. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
1. 20/05/2020: Registro da Notícia de Fato.
 2. 25/05/2020: Portaria n. 06/2020, determinando a Instauração do Inquérito Civil em razão de ter sido declinado ao Ministério Público Federal (Notícia de Fato – NF 1.35.003.000097/2018-97) e retornado a para Promotoria de Justiça em virtude de solução de conflito negativo de atribuição, conforme Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR – PCA – PGR – 1.00.000.010781/2019-11, bem como determina que aguarde posterior determinação. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
 3. 01/07/2020: Concluso.
 4. 02/09/2020: Despacho que determina a expedição de ofício à ADEMA, solicitando a elaboração de laudo que comprove o potencial poluidor da atividade desenvolvida na estação de rádio base localizada na Travessa Floriano Rocha, s/n, Centro, entre as coordenadas UTM 0712379 e 8837306, no município de Capela/SE, pertencente à empresa Brazil Tower Cessão de Infraestrutura Ltda. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
 5. 08/09/2020: Expediu-se o ofício n. 461/2020 – ADEMA.
 6. 12/11/2020: Expediu-se o ofício n. 527/2020 – ADEMA.
 7. 09/02/2020: Despacho que determina a certificação quanto a respostas aos ofícios enviados. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
 8. 15/03/2021: Certidão de que não há resposta aos ofícios 461 e 527/2020, em razão disso expediu-se o Ofício n.º 80/2021.

Inquérito Civil nº 22.20.01.0017 (Registrado em 20/05/2020)

Membro designado: Promotora de Justiça Silvia Nunes Leal

Objeto: Fato em comento havia sido declinado ao Ministério Público Federal (Notícia de Fato – NF 1.35.003.000097/2018-97) e retornou a esta Promotoria de Justiça em virtude de solução de conflito negativo de atribuição, conforme Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR – PCA – PGR – 1.00.000.010781/2019-11.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural.

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Revogação/Concessão de Licença Ambiental.

9. 16/03/2021: Resposta ao Ofício nº 527/2020. Certidão de que foi juntado a resposta ao ofício 527/2020, sendo assim atendido os demais expedientes encaminhados à ADEMA em reiteração. Concluso.
10. 13/04/2021: Despacho determinando a expedição de ofício à ADEMA para que esclareça, com base na Informação Técnica – IT 46132/2020-1057 (fls. 175/176), se a instalação das antenas é considerada um serviço potencialmente poluidor, bem como se é exigida licença para sua instalação e, em caso positivo, qual seria o órgão competente. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
11. 03/05/2021: Expediu-se o Ofício n.º 163/2021.
12. 07/05/2021: Comprovante de envio por e-mail.
13. 20/05/2021: Juntada de resposta ao Ofício nº 163/2021. Concluso.
14. 29/09/2021: **Após 4 meses sem movimento.** Despacho que determina que junte aos autos do procedimento os acórdãos proferidos nos Processos 201900713150 e 202100704767. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
15. 01/10/2021: Juntada da cópia dos Acórdãos proferidos nos Processos n.º 201900713150 e 202100704767. Concluso.
16. 22/11/2021: Decisão que promove o arquivamento, Com Remessa ao Conselho Superior Sem TAC, ante o entendimento do TJSE, de que a atribuição para atuar no presente feito seria do Ministério Público Federal, em razão da competência da ANATEL para expedir a licença. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
17. 31/01/2022: Notificação de arquivamento – ofício nº 482/2021 e 483/2021.
18. 11/02/2022: Encaminhamento de cópia ao MPF - ofício nº486/2021. Juntada dos documentos que comprovam os envios das Notificações de Arquivamento e remessa de cópia de procedimento, referentes aos seguintes endereçados: I) Ofício nº 482/2021 – ADEMA – via e-mail; II) Ofício nº 483/2021 – BRAZIL Tower – via e-mail e correios com AR; e III) Ofício nº 486/2021 – MPF – via protocolo eletrônico MPF-PR-SE. Certidão de que, diante da tentativa frustrada de notificação de arquivamento, via e-mail, Ofício nº 483/2021 (endereçado à BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.), foi encaminhado via Correios com aviso de recebimento.
19. 10/03/2022: Certidão de recebimento do AR referente ao ofício nº 483/2021.
20. 11/03/2022: Ofício nº 90/2022–PJC – ENCAMINHAMENTO DE PROCEDIMENTO AO CSMP – GED: 20.27.0163.0000045/2022-64.
21. 16/03/2022: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público
22. 23/03/2022: Aviso – Distribuição CSMP nº 19/2022.
23. 07/04/2022: CSMP – Distribuição: JOSENIAS FRANCA DO NASCIMENTO – Encaminhamento ao Conselheiro.
24. 29/06/2022: Voto do CSMP anexado com pedido de pauta, convertendo o julgamento na seguinte diligência: *Deverá o Órgão Ministerial de Piso, com fulcro no artigo 8º, § 1º, da Lei*

nº. 7.347/1985 (LACP), solicitar esclarecimentos à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações esclarecimentos quanto à natureza da licença para a instalação de infraestrutura de Estação Rádio Base – ERB em área urbana, especialmente se ela constitui licença ambiental e, por conseguinte, dispensa/obsta o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito dos estados e dos municípios onde tal infraestrutura foi/seria implantada. (Josenias França do Nascimento Procurador de Justiça/Conselheiro Relator)

25. 01/07/2022: Pauta designada para a 12ª Sessão Ordinária do CSMP, dia 07/07/2022.
26. 21/07/2022: Decisão do CSMP, convertendo julgamento em diligência.
27. 25/07/2022: Certidão de Julgamento.
28. 26/07/2022: Encaminhou-se o procedimento para Promotoria de justiça de Capela para adoção das providências. (Secretário do CSMP Etélio de Carvalho Prado Júnior)
29. 15/09/2022: Despacho que determina a prorrogação do Inquérito Civil e expedição de ofício à ANATEL. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Portaria n. 59/2022. Expediu-se o Ofício nº 419/2022 – ANATEL. SEI_ANATEL – 9116679 – Recibo Eletrônico de Protocolo.
30. 13/10/2022: Juntada de resposta ao Ofício nº 419/2022. Concluso.
31. 12/12/2022: Despacho que mantém o arquivamento, tendo em conta a cumprimento da diligência requerida pelo Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, devolvendo os autos para o referido Órgão. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
32. 16/12/2022: Ofício nº 611/2022 – PJC – Cumprimento de diligências/devolução.
33. 17/01/2023: ENCAMINHAMENTO AO MEMBRO (Diligência/Encaminhamento da Resposta ao Conselheiro) - 920023 GED 20.27.0219.0000016/2023-04
34. 27/01/2023: Despacho que determina o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, com o desiderato de que o Órgão de Execução se manifeste sobre as explicações ventiladas pela ANATEL, expondo, fundamentadamente, as razões de eventual manutenção da decisão de arquivamento. (Rodomarques Nascimento Procurador de Justiça Conselheiro Relator em substituição no Gabinete 1 do CSMP)
35. 31/01/2023: ENCAMINHAMENTO A ÓRGÃO INTERNO (Diligência/Oficiar Promotoria) - 920025 GED 20.27.0219.0000051/2023-29 (Secretário do CSMP Etélio de Carvalho Prado Júnior). Despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil e que aguarde a chegada dos autos físicos. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Portaria 04/2023.
36. 08/03/2023: Certidão de que os autos físicos já estão na Promotoria. Concluso.
37. 21/03/2023: Decisão que mantém o arquivamento do procedimento, tendo em vista o entendimento do TJSE, de que a atribuição para atuar no presente feito seria do Ministério Público Federal, em razão da competência da ANATEL para expedir a licença. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
38. 23/03/2023: Ofício nº 173/2023 – PJC – Cumprimento de diligências/devolução – GED: 20.27.0163.0000054/2023-12.

39. 28/03/2023: ENCAMINHAMENTO AO MEMBRO (Diligência/Encaminhamento da Resposta ao Conselheiro) - 920023 – GED 20.27.0163.0000054/2023-12.
40. 03/05/2023: Voto do CSMP anexado com pedido de pauta, convertendo o julgamento na seguinte diligência: *Nesse diapasão, considerando a necessidade de regularização ambiental, junto a ADEMA – Administração Estadual do Meio Ambiente, da Estação Radio Base implantada pela Brasil Tower Cessão de Infraestrutura Ltda. na Travessa Floriano Rocha, s/n, Município de Capela, manifesto-me, com amparo no artigo 40, § 5º, inciso II, da Resolução n.º 08/2015 do CPJ, e no artigo 102, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (Resolução nº 05/2007 do CSMP, com redação dada pela Resolução n.º 08/2020 do CSMP), pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do presente Inquérito Civil, devendo os autos serem encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Órgão do Ministério Público para atuação.* (José Carlos de Oliveira Filho Procurador de Justiça Membro do Conselho Superior – Gabinete 01)
41. 05/05/2023: Pauta marcada para dia na 9ª Sessão Ordinária do CSMP designada para o dia 11-05-2023.
42. 27/06/2023: DIÁRIO Nº 1732 – 25.05.2023 – Resumo de Ata da 9ª Reunião Ordinária – 11.05.2023. Certidão de julgamento 22.20.01.0017 – Não Homologação com Designação. OFÍCIO Nº 633.2023 – Não Homologação do arquivamento com Designação 22.20.01.0017 – Dr. Ernesto Anízio Azevedo Melo (PGJ).
43. 20/07/2023: DESPACHO ADMINISTRATIVO – PROEJ nº 22.20.01.0017 – Gabinete PGJ, remetendo os autos ao Promotor(a) de Justiça de Carmópolis, para demais providências.
44. 18/08/2023: **PORTARIA nº 1907/2023, de 25 de julho de 2023, do Procurador-Geral de Justiça designando a Promotora de Justiça Silvia Nunes Leal para prosseguir as investigações referentes ao Inquérito Civil nº 22.20.01.0017.**
45. 21/08/2023: NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO (Julgamento – Não Homologação) – 920114. Ofício nº 790/2023 expedido pela Secretaria do Conselho Superior à Promotora de Justiça Silvia Nunes Leal, comunicando a sua designação para atuar no PROEJ 22.20.01.0017.
46. 24/10/2023: Despacho que determina expedição de ofício a ADEMA requisitando informações (Promotor de Justiça Substituto Gabriel Paraizo Dantas Braz). Ofício nº 1129/2023 – MP/SE (GED nº 20.27.0229.0004584/2023-96) – ADEMA.
47. 30/04/2024: **Após 5 meses sem movimento.** Despacho que determina a certificação quanto o retorno da ADEMA., bem como prorroga o Inquérito civil (Promotora Sílvia Nunes Leal)
48. 06/05/2024: Prorrogação do IC.
49. 07/05/2024: Certidão de que não houve retorno do ofício, em razão disso, foi reiterado o teor do ofício n. 1129/2023 – MP/SE. Ofício nº 575/2024, encaminhado à ADEMA. Enviado via e-Doc, em 07/05/2024.
50. 20/05/2024: Solicitação de dilação de prazo encaminhada pela ADEMA.

Inquérito Civil nº 22.20.01.0077 (Registrado em 01/12/2020)

Objeto: Apurar o fato narrado na manifestação nº 16330, da ouvidoria do MPSE quanto ao ponto 2: vendas superfaturadas de pneus e câmaras de ar, conforme despacho de 06/02/2020, referente ao procedimento nº 22.19.01.0049.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Patrimônio Público.

Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário10013DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito10014DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos.

51. 28/06/2024: Despacho determinando a expedição de ofício à ADEMA, solicitando resposta ao ofício enviado, tendo em vista o decurso do prazo. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
52. 04/07/2024: Despacho revogando o despacho anterior, tendo em vista a designação da Promotora de Justiça Sílvia Nunes Leal para atuar no presente feito. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
1. 01/12/2020: Registro da Notícia de Fato. Juntada de despacho referente ao Inquérito Civil nº 22.19.01.0049.
2. 14/01/2021: Despacho que informa que a notícia de fato deve ser instruída com cópias dos documentos constantes nos autos originários. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
3. 01/02/2021: **Despacho que determina a prorrogação da Notícia de fato sem adoção de diligências. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).**
4. 10/03/2021: Despacho que determina a juntada das cópias dos documentos constantes nos autos originários(PROCEDIMENTO22.19.01.0049 (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
5. 11/03/2021: Juntou-se aos autos a cópia do Procedimento nº 22.19.01.0049. Certidão de cumprimento do despacho retro. Concluso.
6. 12/04/2021: Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Capela, solicitando todos os procedimentos licitatórios, contratos e documentos concernentes aos pagamentos relativos às empresas Pneus Center, JP Comércio e Serviços, e Trans Passos, referentes aos anos de 2017 a 2019. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
7. 19/04/2021: Expediu-se o Ofício nº 136/2021.
8. 21/05/2021: Juntou-se aos autos a resposta enviada ao Ofício nº 136/2021, parte 1 ao 37. Concluso.
9. 21/06/2021: Despacho que determina a expedição do ofício ao GAAE, solicitando perícia contábil. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
10. 27/09/2021: **Após 90 dias sem movimento.** Despacho que determina a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e encaminhamento dos autos ao GAAE. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Portaria nº17/2021.
11. 28/09/2021: Expediu-se o ofício de nº 320/2021 – SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL – GAAE – GED: 20.27.0163.0000137/2021-08.
12. 07/12/2021: Certidão de que os autos físicos ainda não retornaram da Perícia Contábil.
13. 25/01/2022: Despacho que determina a prorrogação do Procedimento Preparatório. Portaria nº 05/2022. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
14. 10/03/2022: Certidão de que os autos físicos ainda não retornaram da Perícia Contábil.
15. 11/04/2022: Certidão de que os autos físicos ainda não retornaram da Perícia Contábil.
16. 12/04/2022: Juntada do GED: 20.27.0163.0000137/2021-08, referente à Análise Técnica nº

45/2022.

17. 19/04/2022: Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil. Portaria nº 27/2022 (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
18. 11/07/2022: Despacho que determina a expedição de ofício ao Município de Capela, solicitando cópia dos documentos mencionados nas fls. 826/829. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
19. 18/07/2022: Expediu-se o Ofício nº 316/2022 – PJC.
20. 05/08/2022: Juntada de resposta ao Ofício nº 316/2022 – Parte 1 ao 35
21. 08/08/2022: Concluso.
22. 30/10/2022: Despacho determinando o encaminhamento dos autos ao GAAE para finalização da perícia contábil. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
23. 17/11/2022: Expediu-se o ofício de nº Ofício nº 566/2022 – GED: 20.27.0163.0000186/2022-40.
24. 13/02/2023: Despacho determinando a diligência junto ao GAAE, quanto a realização da perícia. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
25. 21/03/2023: Expediu-se o Ofício nº 161/2022 – PJC – GED: 20.27.0163.0000050/2023-23.
26. 31/03/2023: Juntada do GED 20.27.0163.0000050/2023-23, referente ao Ofício nº 161/2023 e nº 20.27.0163.0000186/2022-40. Despacho que determina a expedição de ofício ao município de Capela-SE, a fim de que apresente manifestação quanto à análise técnica. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Expediu-se o ofício de nº Ofício nº 205/2023 – PJC.
27. 04/05/2023: Juntada do Ofício PMC/PGM Nº 84/2023, referente a solicitação de prorrogação de prazo para resposta ao Ofício nº 205/2023. Concluso.
28. 10/05/2023: Despacho que defere a dilação do prazo pleiteado. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Expediu-se o Ofício nº 266/2023 – PJC.
29. 22/05/2023: Despacho que determina a prorrogação do IC, bem como determina a reiteração do ofício anterior. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
30. 05/06/2023: Expediu-se o ofício nº 305/2023
31. 04/07/2023: Certidão de que foi solicitado resposta ao ofício nº 305/2023.
32. 24/08/2023: Juntada de resposta ao Ofício nº 305/2023 – Parte 1 ao 22. Concluso.
33. 22/11/2023: **Após 90 dias sem movimento.** Despacho com o seguinte teor: *Aguarde-se a elaboração de minuta.* (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
34. 06/02/2024: Despacho com o seguinte teor: *Reitero o despacho de fl. 541. Cumpra-se.* (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
35. 23/02/2024: Expediu-se o ofício nº 68/2024 – PJC – Avaliação técnica – GED: 20.27.0163.0000023/2024-70.
36. 15/05/2024: Despacho que determina expedição de ofício à Coordenadoria Geral do MPSE, solicitando informações quanto ao andamento da perícia solicitada. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

37. 17/05/2024: Certidão de que houve o retorno do Ofício nº 68/2024-PJC, GED nº 20.27.0163.0000023/2024-70, para adequação ao contido no inciso VII, art. 3º, da Portaria nº 1.962/2019,(incluído pela Portaria nº 361/2024).
38. 14/06/2024: Despacho que determina a adequação do requerimento ao inciso VII, art. 3º, da Portaria nº 1.962/2019. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
39. 25/06/2024: Despacho que determina a prorrogação do inquérito civil. Portaria 22/2024. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
40. 27/06/2024: Certidão de que cumprimento do despacho de 13.06.2024.

TABELA 02 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROEJ e Objeto

Procedimento Administrativo nº 22.20.01.0007

(Registrado em 17/04/2020)

Objeto: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO AS CRIANÇAS DULCE, MARIA NATALY, ISAQUIEL, BRUNO, KEMILLI E IZABELLA.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: 9967DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Maus Tratos

Destaque das principais movimentações

- 1) 17/04/2020: Despacho que determina o registro da notícia de fato no PROEJ e expedição de ofício o CREAS, para que elabore relatório sobre a situação dos filhos de Luciana Santos Pereira, apontando se os mesmos encontram-se em situação de risco. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Expediu-se o Ofício nº 256/2020.
- 2) 28/04/2020: Certidão de que o procedimento suspenso em razão da Resolução nº 210, do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de abril de 2020.
- 3) 04/05/2020: Resposta ao Ofício nº 256/2020
- 4) 05/05/2020: Concluso.
- 5) 15/05/2020: Despacho que determina a expedição de ofício ao Conselho Tutelar – com cópia do relatório do CREAS, que aponta a inexistência de situação de risco. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 6) 19/05/2020: Expediu-se o Ofício nº 302/2020.
- 7) 01/07/2020: Certidão de que Certifico que foi mantido contato com o Coordenador do Conselho Tutelar de Capela/SE, Jackson dos Santos, acerca de resposta ao Ofício nº 302/2020.
- 8) 08/07/2020: Resposta ao Ofício nº 302/2020.
- 9) 21/07/2020: Concluso.
- 10) 23/07/2020: Despacho que solicita que o CREAS e o Conselho Tutelar realizem uma visita conjunta ao domicílio onde as crianças residem, elaborando um relatório atualizado sobre o caso. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)
- 11) 27/07/2020: Despacho que determina a conversão da notícia de Fato em Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Portaria nº 22/2020.
- 12) 30/07/2020: Expediu-se o Ofício nº 380/2020 e 381/2020.
- 13) 03/09/2020:
Certidão de que não houve resposta aos Ofícios nº 381 e 382/2020.

- 14) 10/09/2020: Resposta ao Ofício nº 382/2020.
- 15) 16/09/2020: **Após 90 dias sem movimento.** Resposta ao Ofício nº 381/2020. Concluso.
- 16) 16/12/2020: Despacho que determina a intimação da Sra. LUCIANA para reunião na Promotoria no dia 21/01/2021, bem como a expedição de ofício ao Conselho Tutelar solicitando relatório atualizado sobre o caso. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 17) 05/02/2021: Certidão de que não houve cumprimento do despacho retro. Concluso.
- 18) 02/03/2021: Juntou-se o Ofício nº 027/2021-CTC-SE. Concluso.
- 19) 08/04/2021: Despacho que determina a expedição de ofício a Autoridade Policial, solicitando a instauração de inquérito policial, a fim de averiguar o crime de estupro de vulnerável, perpetrado em face da menor I. J. P., bem como ao Conselho Tutelar, para que diligencie no sentido de qualificar e identificar o endereço dos pais de cada um dos filhos de Luciana Santos Pereira, devendo enviar para a Promotoria a certidão de nascimento de todas as crianças e adolescentes. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 20) 13/04/2021: Expediu-se o Ofício nº 120/2021 e o 121/2021.
- 21) 16/04/2021: Resposta ao Ofício nº 121/2021.
- 22) 18/05/2021: Certidão de que Certifico o Ofício nº 120/2021 não consta resposta. Por isso, fui solicitado via e-mail – wanderson.andrade@pc.se.gov.br.
- 23) 21/05/2021: Juntada de resposta ao Ofício nº 120/2021. Concluso.
- 24) 28/07/2021: Despacho que determina a expedição de ofício ao CREAS, solicitando relatório atualizado sobre a situação dos filhos de Luciana Santos Pereira, devendo ser esclarecido sobre a necessidade de abrigamento das crianças ou se elas se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 25) 02/08/2021: Expediu-se o Ofício nº 282/2021.
- 26) 13/09/2021: Certidão de que não foi localizado resposta ao Ofício nº 282/2021, razão pela qual, foi solicitado via e-mail.
- 27) 28/10/2021: Juntada de resposta ao Ofício nº 282/2021. Concluso.
- 28) 26/01/2022: Despacho que determina expedição de ofício ao Conselho Tutelar, solicitando informações quanto a matrícula escolar dos filhos de Luciana Santos Pereira. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 29) 07/02/2022: Expediu-se o Ofício nº 27/2022 – PJC.
- 30) 10/02/2022: Despacho que determina a prorrogação do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 31) 04/03/2022: Juntada de reposta ao Ofício nº 27/2022. Concluso.
- 32) 11/03/2022: Despacho que determina a expedição de ofício ao CREAS, solicitando relatório atualizado sobre a situação dos filhos de Luciana Santos Pereira. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 33) 21/03/2022: Expediu-se o Ofício nº 107/2022 – PJC.

- 34) 16/05/2022: Juntada de resposta ao Ofício nº 107/2022. Concluso.
- 35) 20/07/2022: Despacho que determina a expedição de ofício a Secretaria de Educação de Capela, a fim de possibilitar a matrícula das crianças Dulce Maria e Kemilli Vitória em creche municipal. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 36) 01/08/2022: Expediu-se o Ofício nº 351/2022 – PJC.
- 37) 18/08/2022: Juntada de resposta ao Ofício nº 351/2022. Concluso.
- 38) 19/10/2022: Despacho determinando a expedição de ofício ao Conselho Tutelar, solicitando informações sobre as matrículas das crianças. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 39) 20/10/2022: Expediu-se o Ofício nº 505/2022 – PJC.
- 40) 21/11/2022: Juntada de resposta ao Ofício nº 505/2022. Concluso.
- 41) 11/01/2023: Juntada do Ofício PMC/PGM Nº 299/2022. Concluso.
- 42) 07/02/2023: Despacho determinando a intimação da Sra. Luciana e do CREAS, para que compareçam à Promotoria no dia 14/02/2023. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 43) 28/02/2023: Expediu-se o ofício de nº 67/2023 e 68/2023. Certidão de que a noticiada e a coordenadora do CREAS compareceram na Promotoria e em diálogo com o Promotoria de Justiça, restou a Sra. LUCIANA, o dever de apresentar cartão vacinação, certidão de nascimento, comprovante de matrícula e frequência escolar de todos os filhos.
- 44) 13/03/2023: Despacho que determina a prorrogação do Procedimento Administrativo, bem como o recebimento dos documentos solicitados à Sra. Luciana. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 45) 23/03/2023: Expediu-se o ofício de nº 168/2023, 169/2023 e 170/2023.
- 46) 10/05/2023: Certidão com lista dos documentos enviados pela Sra. Luciana.
- 47) 11/05/2023: Certidão de que não houve resposta em relação aos ofícios nº 169 e 170/2023 e que a solicitação constante no ofício nº 168/2023 foi cumprida parcialmente, razão pela qual foram expedidos os ofícios nº 280, 281 e 282/2023, todos em reiteração aos primeiros.
- 48) 12/05/2023: Expediu-se o ofício de nº 280/2023 – PJC – Luciana, 281/2023 – PJC - Conselho Tutelar e o 282/2023 – PJC – CREAS.
- 49) 23/06/2023: Juntou-se aos autos a resposta ao Ofício nº 67/2023, bem como a resposta parcial ao Ofício nº 280/2023.
- 50) 26/06/2023: Expediu-se o ofício de nº 366/2023 – PJC e o nº367/2023 – PJC.
- 51) 09/08/2023: Expediu-se o Ofício nº 489/2023 – PJC – Reiteração.
- 52) 16/08/2023: Expediu-se o 490/2023 – PJC – Reiteração e juntou-se aos autos resposta ao Ofício nº 489/2023.
- 53) 24/10/2023: Certidão de que foi solicitado ao Conselho Tutelar a resposta do Ofício nº 490/2023.
- 54) 13/12/2023: Certidão de que não houve resposta ao ofício de nº 490/2023. Concluso.

- 55) 29/01/2024: Despacho determinando a expedição de ofício ao CREAS, solicitando relatório atualizado sobre a situação dos filhos de Luciana Santos Pereira. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 56) 09/02/2024: Expediu-se o Ofício nº 47/2024.
- 57) 22/02/2024: Juntada de resposta ao Ofício nº 47/2024. Concluso.
- 58) 06/03/2024: Despacho determinando que sejam realizadas diligências, pelo oficial de promotoria, a fim de descobrir o atual endereço de Luciana Santos Pereira. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 59) 04/04/2024: Certidão de que o oficial de diligências, Antônio Fernandes Lima Braz, informou não ter conseguido descobrir o endereço da Sra. Luciana Santos Pereira. Concluso.
- 60) 10/04/2024: Certidão de que o oficial de diligências José Augusto Ramos da Silva informou ter localizado o endereço da Senhora Luciana Santos Pereira, residente na Rua Temístocles Salomão (antiga rua do Riacho), nº 37, Centro, numa Travessa após a praça, telefone (79) 99609-1462, Capela-SE. Concluso.
- 61) 16/04/2024: Despacho que determina a prorrogação do Procedimento Administrativo e expedição de Ofício ao CREAS, para informar o novo endereço encontrado pelo oficial de promotoria, solicitando relatório atualizado sobre a situação dos filhos de Luciana. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Expediu-se o ofício nº 203/2024 – PJC – CREAS.
- 62) 29/04/2024: Juntada de resposta ao Ofício nº 203/2024. Concluso.
- 63) 07/05/2024: Despacho determinando a intimação da Sra. Luciana, do CREAS e do Conselho Tutelar, para comparecerem à Promotoria de Justiça no dia 06.06.2024. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 64) 08/05/2024: Notificação ministerial nº 48/2024 – CREAS, Nº49/2024 – Luciana e nº 50/2024 – Conselho Tutelar.
- 65) 13/05/2024: Despacho que redesigna as oitivas para o dia 11.06.2024. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 66) 15/05/2024: Notificação ministerial nº 51/2024 – CREAS, nº52/2024 – Luciana Santos Pereira e nº 53/2024 – Conselho Tutelar.
- 67) 12/06/2024: Juntou-se a Ata da Reunião com o CREAS, Conselho Tutelar e a Sra. Luciana. Expediu-se o Ofício nº 334/2024 – PJC – Secretaria Municipal de Saúde.
- 68) 13/06/2024: Juntada da Ata de Reunião em Arquivo MP4, bem como a referido degravação.
- 1) 19/11/2020: Despacho que determina o cadastramento como Procedimento Administrativo e expedição de ofício ao Município de Capela. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
 - 2) 26/11/2020: Portaria nº 48/2020. Expediu-se o Ofício nº 548/2020.
 - 3) 28/01/2021: Despacho determinando a expedição de ofício a Prefeitura de Capela, solicitando os documentos do Convênio 864758/2018. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos

Procedimento Administrativo nº 22.20.01.0075

(Registrado em 19/11/2020)

Objeto: APURAR O FATO NARRADO NA REPRESENTAÇÃO PROTOCOLADA NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ACERCA DE FALTA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAPELA-SE.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública

Assunto: 10085DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização > Água e/ou Esgoto

Júnior).

- 4) 01/02/2021: Expediu-se o ofício nº 34/2021 - PJC solicitando documentos.
- 5) 08/02/2021: Juntada do Ofício nº 01/2020, datado de 13/01/2021, oriundo da Câmara Municipal de Capela. Resposta ao Ofício nº 548/2020, datado de 06/01/2021.
- 6) 19/02/2021: Juntada do Ofício nº 01/2021, da Comissão da Água do Município de Capela.
- 7) 05/03/2021: Certidão de que foi mantido contato com a Procuradora Adjunta do Município de Capela-SE, em 02 de março de 2021, a fim de obter resposta ao Ofício nº 034/2021.
- 8) 09/03/2021: Resposta ao Ofício nº 34/2021. Concluso.
- 9) 13/04/2021: Despacho que determina a expedição de ofício ao Município de Capela, solicitando cópia do Plano Básico de Trabalho, entregue a FUNASA, bem como ao Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, solicitando a realização de estudo a respeito da potabilidade da água fornecida pelo SAAE de Capela, na sede do Município e povoados. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 10) 19/04/2021: Expediu-se o ofício de nº 141/2021 e 142/2021.
- 11) 27/04/2021: Resposta ao Ofício nº 142/2021.
- 12) 04/05/2021: Juntada de resposta ao Ofício nº 141/2021.
- 13) 19/05/2021: Juntada de outra resposta ao Ofício nº 142/2021. Concluso.
- 14) 21/06/2021: Despacho que determina a expedição de ofício a FUNASA, solicitando informações e documentos concernentes aos convênios relativos ao abastecimento de água, celebrados com o Município de Capela, dentre os quais o Convênio nº. 864758/2018 (Proposta 030662/2018). (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 15) 30/06/2021: Expediu-se o Ofício nº 261/2021 – FUNASA.
- 16) 19/07/2021: Juntada de resposta ao Ofício nº 261/2021. Concluso.
- 17) 25/10/2021: **Após 90 dias sem movimento.** Despacho que determina a expedição de ofício a Fundação Nacional de Saúde/SE, solicitando esclarecimentos quanto a prorrogação da vigência do Convênio nº 0053/2018, firmado com o Município de Capela/SE, diante da inserção de documentos no SICONV – Plataforma + Brasil, em 29.06.2021. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 18) 08/11/2021: Expediu-se o Ofício nº 401/2021 – PJC – FUNASA.
- 19) 16/11/2021: Juntada de resposta ao Ofício nº 401/2021. Concluso.
- 20) 18/02/2022: Despacho que determina expedição de ofício à Prefeitura de Capela, para que demonstre o cumprimento do cronograma de implantação de rede de abastecimento de água no Município (Convênio 053/2018 – SICONV 864758/2018) (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 21) 25/02/2022: Expediu-se o Ofício nº 41/2022.
- 22) 23/03/2022: Juntada de resposta ao Ofício nº 41/2022. Concluso.
- 23) 01/06/2022: Despacho que determina a expedição de ofício à Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe, solicitando relatório de acompanhamento da execução do Convênio nº

0053/2018, celebrado entre a Funasa e o Município de Capela/SE (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

- 24) 06/06/2022: Expediu-se o Ofício nº 250/2022 – PJC.
- 25) 13/06/2022: Despacho que determina a prorrogação do Procedimento administrativo. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 26) 20/06/2022: Juntada de resposta ao Ofício 250/2022. Concluso.
- 27) 01/09/2022: Despacho determinando a expedição de ofício à Superintendência Estadual da Funasa, solicitando informações quanto a liberação para o Município de Capela iniciar os procedimentos licitatórios para contratação de empresa especializada para execução das obras referentes ao Convênio nº 053/2018 – SICONV 864758, celebrado entre a Funasa e o Município de Capela.(Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 28) 22/09/2022: Expediu-se o Ofício nº 437/2022 – PJC.
- 29) 06/10/2022: Juntada de resposta ao Ofício nº 437/2022. Concluso.
- 30) 21/11/2022: Juntada de esclarecimentos encaminhados, via e-mail, pela FUNASA. Concluso.
- 31) 16/02/2023: Despacho que determina a intimação da reclamante, o Secretário de Obras e Procuradora do Município de Capela, para reunião no dia 07.03.2023, às 08h15min. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 32) 01/03/2023: Expediu-se a notificação nº 15/2023 – Érica Silva Santana, Representante da Comissão da Água dos Moradores de Capela, nº 16/2023 – Bruna Barbosa de Góes Nascimento, Procuradora-Geral do Município de Capela e nº 17/2023 – Rodrigo Melo Sobral, Secretário de Obras do Município de Capela.
- 33) 02/03/2023: Ciência da notificação ministerial nº 15/2023.
- 34) 13/03/2023: Juntou-se a Ata de Reunião, bem como a consulta do Convênio 864758/2018 da Fundação Nacional de Saúde com o Município de Capela-SE. Despacho determinado a intimação do Diretor do SAAE e o servidor da Secretaria de Obras, para comparecerem na Promotoria, no dia 23.03.2023. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Expediu-se a notificação nº 19/2023 – Yargo Viana Souz e de nº20/2023 – Diretor(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela – SAAE.
- 35) 20/03/2023: Juntada do Ofício PMC/PGM nº 51/2023, que solicita remarcação da oitiva agendada para 23/03/2023. Concluso.
- 36) 22/03/2023: Despacho que defere o pedido de remarcação da oitiva. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Expediu-se a notificação nº 21/2023 – Yargo Viana Souza, servidor da Secretaria de Obras do Município de Capela.
- 37) 23/03/2023: Juntou-se aos autos o Termo de Declaração – Paulo Cardoso Souza Neto e Antônio Carlos Gomes Ferreira Júnior.
- 38) 27/03/2023: Juntada de documentos do SAAE apresentados na oitiva de 23.03.2023.
- 39) 19/04/2023: Despacho que determina que aguarde a entrega da licitação da adutora Sangrador-Rua da Paz e dos hidrômetros, pela Diretoria do SAAE. (Promotor de Justiça

Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Certidão de que a oitiva do servidor Yargo Viana Souza, agendada para a data 23.03.2023, não se realizou em virtude de sua participação em procedimento licitatório, na mesma data. Concluso.

- 40) 12/05/2023: Despacho determinando a intimação do Secretário da Agricultura do município de Capela, para comparecer na Promotoria dia 06/06/2023. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior). Expediu-se a notificação nº 34 e 35 de 2023.
- 41) 07/06/2023: Juntou-se aos autos o Termo de Declaração – Carlos Milton Mendonça Tourinho Júnior e de Yargo Viana Souza.
- 42) 14/06/2023: Juntada do Ofício PMC/PGM Nº 098/2023, da Procuradoria-Geral do Município.
- 43) 12/07/2023: Juntada do Relatório nº 030662/2028 (FUNASA) e do Contrato nº 131/2022, ambos encaminhados pelo Município de Capela e da degravação dos termos de declaração realizada no procedimento. Concluso.
- 44) 14/07/2023: Despacho que determina a prorrogação do PA, bem como a expedição de ofício ao Ministério da cidade, solicitando esclarecimentos quanto ao cumprimento do convênio 053/2018 – SICONV 864758/2018, celebrado com a FUNASA. Expediu-se o Ofício nº 429/2023 – PJC – Ministério das Cidades. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 45) 19/07/2023: Certidão de que o Ofício nº 429/2023 foi encaminhado pelo correio com aviso de recebimento (AR).
- 46) 09/08/2023: Juntada de resposta ao Ofício nº 429/2023. Concluso.
- 47) 07/11/2023: Despacho determinando expedição de ofício à Prefeita de Capela, solicitando relatório sobre as providências adotadas nos últimos 06 meses, relativo a expansão do sistema de fornecimento de água potável no Município. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 48) 10/11/2023: Expediu-se o Ofício nº 657/2023 – PJC.
- 49) 27/11/2023: Juntada de resposta ao Ofício nº 657/2023. Concluso.
- 50) 27/02/2024: Despacho determinando a intimação da reclamante a respeito das providências adotadas pela Prefeitura de Capela, a fim de dirimir os problemas relativos ao fornecimento de água (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 51) 29/02/2024: Expediu-se o Ofício nº 87/2024 – PJC – Representante da Comissão da Água dos Moradores do Município de Capela
- 52) 13/03/2024: Juntada da resposta ao Ofício nº 87/2024. Concluso.
- 53) 19/04/2024: Despacho que determina a expedição de ofício ao Município de Capela, solicitando esclarecimentos quanto à manifestação da reclamante, que aponta interrupção diária no fornecimento de água na região central da cidade. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).
- 54) 24/04/2024: Expediu-se o Ofício nº 222/2024 – PJC – Prefeitura de Capela
- 55) 09/05/2024: Juntada de resposta ao Ofício nº 222/2024. Concluso.

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA – PERÍODO DE 28/06/2023 a 28/06/2024		
PROJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 22.23.01.0059	Acompanhar o regular preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), por ocasião do primeiro atendimento a mulher vítima de violência doméstica e familiar.	<p>Trata-se de notícia de fato instaurada com o fito de acompanhar o regular preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), pela delegacia de polícia, em razão do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar no Município de Capela, de acordo com a Orientação de Serviço nº 003/2023 – CGMP.</p> <p>De início, oficiou-se a Autoridade Policial, solicitando informações acerca do assunto.</p> <p>A notícia de fato foi prorrogada.</p> <p>Em resposta, a Delegacia informou que vem fazendo uso do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), por ocasião do primeiro atendimento a mulher vítima de violência doméstica e familiar.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, por entender que não há situação a ser acompanhada ou remediada pelo Ministério Público ou fatos penalmente ilícitos a serem apurados no âmbito investigativo, não subsistindo motivos para o prosseguimento do presente procedimento, ou adoção de quaisquer outras medidas.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 22.24.01.0003	Apurar possível situação de vulnerabilidade do idoso conhecido como "Seu deniziu", 90 anos de idade, residente no Povoado Pirunga, município de Capela/SE. Rua do Tabuleiro	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de manifestação registrada na ouvidoria do MPSE, apontando que o senhor conhecido como Deniziu, de aproximadamente 90 anos, não recebe os cuidados necessários da sua companheira.</p> <p>De início, o CREAS foi oficiado, tendo acostado relatório que informa a inexistência de situação de risco ou vulnerabilidade social.</p>

		<p>A notícia de fato foi prorrogada.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, por entender que não há situação a ser acompanhada ou remediada pelo Ministério Público ou fatos penalmente ilícitos a serem apurados no âmbito investigativo, não subsistindo motivos para o prosseguimento do presente procedimento, ou adoção de quaisquer outras medidas.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 22.22.01.0024	<p>Averiguar o fato noticiado no Ofício nº 221/2022, em anexo, que informa sobre a inexistência de Coordenadoria Municipal da Mulher em Capela-SE. a prefeita de Capela</p>	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de manifestação oriunda do CAOp dos Direitos da Mulher, relatando que foi informado pela Coordenadora Estadual de Políticas para as Mulheres da SEIAS que no município de Capela inexistente Coordenadoria Municipal da Mulher.</p> <p>De início, a Prefeita de Capela foi oficiada, tendo acostado relatório que informa a inexistência de situação de risco ou vulnerabilidade social.</p> <p>A notícia de fato foi prorrogada.</p> <p>Posteriormente, a Dra. Cecília Nogueira Guimarães Barreto, Promotora de Justiça, também foi oficiada, solicitando esclarecimentos quanto às atribuições das Coordenadorias da Mulher. Em resposta, o Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher, encaminhou uma cartilha criada pela Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, tratando da importância da existência de uma Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulher, acompanhado a um Modelo de Lei para a criação da referida Coordenadoria e o passo a passo para a sua criação.</p> <p>A notícia de fato foi convertida em Procedimento Administrativo – Portaria nº 62/2022.</p> <p>Procedeu-se com a Notificação da Sra. Juciclaudia Melo Santos Andreazza, a fim de tratar dos assuntos pertinentes ao presente procedimento, tendo ela informado em audiência extrajudicial que é servidora do município e se compromete a enviar um projeto de lei para a criação do cargo de Diretoria de Políticas das Mulheres.</p>

		<p>Foi encaminhado pela Procuradoria Geral do Município o Termo de Compromisso de implementação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência doméstica e familiar (CRAM), firmado junto à Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.</p> <p>Foi apresentado o ofício 05/SMAS/2023, no qual são ressaltadas as ações relativas a Diretoria Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo constatado que o órgão foi criado e encontra-se em efetivo funcionamento.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento do procedimento administrativo, por entender que não há situação a ser acompanhada ou remediada pelo Ministério Público ou fatos penalmente ilícitos a serem apurados no âmbito investigativo, não subsistindo motivos para o prosseguimento do presente procedimento, ou adoção de quaisquer outras medidas.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 22.23.01.0055	Averigar o fato noticiado na triagem de atendimento nº 32/2023 acerca de necessidade de atendimento por profissionais especializados, referente ao filho deficiente, Manoel Gustavo Santos de Jesus, de 8 anos de idade.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para averiguar reclamação relativa a falta de assistência de profissionais da saúde ao filho da Sra. Eliziane Santos Oliveira.</p> <p>De início, a Secretaria de Saúde de Capela foi oficiada, para esclarecimentos.</p> <p>A notícia de fato foi prorrogada.</p> <p>O Secretário de Saúde esclareceu que a criança está sendo acompanhada por equipe multidisciplinar, composta por fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo e neuropsicopedagoga.</p> <p>A notícia de fato foi convertida em Procedimento Administrativo – Portaria nº 01/2024.</p> <p>Intimada para se manifestar, a reclamante manteve-se silente.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento do Procedimento</p>

		<p>administrativo, por entender que não há situação a ser acompanhada ou remediada pelo Ministério Público ou fatos penalmente ilícitos a serem apurados no âmbito investigativo, não subsistindo motivos para o prosseguimento do presente procedimento, ou adoção de quaisquer outras medidas.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
--	--	---

No Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 25/2024, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 90 (noventa) dias, que:

- 1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);**
- 2) quando de novas prorrogações, fossem descritas, de forma objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação de prazo dos procedimentos extrajudiciais, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;**
- 3) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁴ (PROEJs nºs 22.18.01.0076, 22.19.01.0016, 22.20.01.0007, 22.20.01.0008, 22.20.01.0017, 22.20.01.0075, 22.20.01.0077);**
- 4) se priorizasse a resolução da demanda extrajudicial do PROEJ nº 22.18.01.0076, tendo em vista ter sido instaurado há mais de 05 (cinco) anos, nos termos da Recomendação nº 02/2023⁵, do Conselho Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, de 09 de março de 2023.**

⁴ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P\xfablico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observ\xeancia dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

5 O CONSELHO SUPERIOR DO MINIST\x8D\x8C P\x8D\x8CBLICO DO ESTADO DE SERGIPE RESOLVE RECOMENDAR AOS PROMOTORES DE JUSTI\x8D\x8C, respeitada a sua independ\xeancia funcional, a adoção da seguinte medida: Atuação institucional, na perspectiva resolutiva, prestigiando a tramitação dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e dos Inquéritos Civis instaurados há mais de 05 (cinco) anos, visando-se, dentro de um prazo razoável de 90 (noventa) dias, a resolução das correspondentes demandas extrajudiciais.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior a prestou informações acerca da atuação da Promotoria de Justiça de Capela, através do expediente GED nº 20.27.0249.0000352/2024-82, nos seguintes termos:

De acordo com o Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 25/2024, a correição refere-se a análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano. (fl. 27).

Assim, o prazo analisado pela correição, de acordo com o relatório, circunscreve-se ao último ano. Tal ressalva faz-se necessária por que na análise dos procedimentos extrajudiciais há indicação de períodos em que os procedimentos permaneceram sem movimentação, antes da última correição, e portanto, já há muito saneados.

Nesse contexto, passamos a analisar as medidas assinaladas pela Corregedoria:

1) se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

No universo de 1.799 movimentações no período corrigido, apenas duas foram relatadas como 90 dias sem movimentação, demonstrando o zelo do Promotor de Justiça em manter os procedimentos adequados às exigências formais desta Corregedoria. São eles:

Inquérito Civil nº 22.20.01.0077:

32. 24/08/2023: Juntada de resposta ao Ofício nº 305/2023 – Parte 1 ao 22. Concluso.

33. 22/11/2023: Após 90 dias sem movimento. Despacho com o seguinte teor: Aguarde-se a elaboração de minuta. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

Inquérito Civil nº 22.20.01.0008

42) 30/08/2023: Juntou-se aos autos a resposta ao Ofício nº 524/2023. Concluso.

43) 28/11/2023: Após 90 dias sem movimento. Despacho que determina a expedição de Ofício ao Município de Capela, solicitando esclarecimentos quanto a incongruência dos dados elencados nos documentos enviados. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

Aponte-se que a extração do prazo de 90 dias ocorreu por apenas 02 dias. Ademais, há de se pontuar que no referido período o Promotor de Justiça esteve a frente dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização do processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, além de ter usufruído de férias e de licença médica.

2) quando de novas prorrogações, sejam descritas, de forma objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação de prazo dos procedimentos extrajudiciais, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;

Em que pese existissem prorrogações que não cumpriram com as determinações da Corregedoria, anteriores à última correição, desde então todas estão adequadas formalmente, tanto assim que não foi explicitado nenhum procedimento que esteja inadequado a tal formalidade.

3) se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período



longo, a partir de entendimento do CNMP (PROEJs n°s 22.18.01.0076, 22.19.01.0016, 22.20.01.0007, 22.20.01.0008, 22.20.01.0017, 22.20.01.0075, 22.20.01.0077);

22.18.01.0076
22.19.01.0016

Procedimento já arquivado.

O Procedimento trata de problemas em uma ponte que liga um dos povoados do Município.

Procedimento arquivado na Promotoria e encaminhado ao CSMP em 22/02/2021.

Em 07/03/2022 o procedimento retornou para a Promotoria, em razão de diligências solicitadas pelo CSMP, indicando a necessidade de realização de perícia, por engenheiro especialista em cálculo estrutural. O Município não dispõe de profissional com tal expertise, havendo a **necessidade de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especialista.**

22.20.01.0007

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para acompanhar a situação de uma família de baixa renda, que vive em situação de vulnerabilidade social. Não existe previsão de encerramento, uma vez que apesar das diligências realizadas por vários órgãos que compõem a rede de assistência, o núcleo familiar é composto por várias crianças, que permanecem necessitando de atenção.

22.20.01.0008

Procedimento trata de gastos com pessoal em descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Encontra-se **aguardando diligência do TCE/SE**.

22.20.01.0017

Procedimento de atribuição da Promotora Dra. Silvia Nunes Leal.

22.20.01.0075

Procedimento arquivado.
Procedimento trata de vendas superfaturadas de pneus. Encontra-se **aguardando a realização de perícia, pelo GAAE, desde fevereiro de 2024.**

Conforme se observa, dois dos sete procedimentos mencionados já foram arquivados. Um encontra-se sob a tutela da Dra. Silvia Nunes Leal, substituta designada pelo Procurador Geral de Justiça. Dois aguardam diligências externas (TCE e GAAE). Um aguarda a realização de processo licitatório, para contratação de empresa especialista em cálculo estrutural, para cumprir exigência do CSMP. Por fim, há um procedimento administrativo que não deve ser encerrado, uma vez que serve para o acompanhamento da situação de uma família de baixa renda, que, apesar das intervenções, continua em situação de vulnerabilidade social.

4) se priorize a resolução da demanda extrajudicial do PROEJ nº 22.18.01.0076, tendo em vista ter sido instaurado há mais de 05 (cinco) anos, nos termos da Recomendação nº 02/20235, do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, de 09 de março de 2023.

Conforme relatado acima, o arquivamento do procedimento foi mantido por este Promotor de Justiça.

A Corregedoria Geral observou que o Inquérito Civil nº 22.18.01.0076 foi devolvido ao Conselho Superior do Ministério Público com o cumprimento das diligências determinadas, conforme resenha anexa.

O Promotor de Justiça promoveu o Arquivamento Sumário do Procedimento Administrativo nº 22.20.01.0075, conforme resenha anexa.

Por sua vez, o Procedimento Administrativo nº 22.20.01.0007 foi encerrado, diante do ajuizamento da Ação Declaratória de Situação de Risco com pedido liminar tombada sob o número 202462001701, conforme resenha anexa.

No que concerne ao Inquérito Civil nº 22.20.01.0017, verifica-se que a Promotora de Justiça Sílvia Nunes Leal atua como Membro designado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Em relação aos demais procedimentos extrajudiciais (22.19.01.0016, 22.20.01.0008, 22.20.01.0077), a Corregedoria-Geral verificou o regular andamento dos mesmos, tendo sido determinadas diligências que efetivamente impulsionam os autos, conforme resenhas anexas.

Da análise do Painel Gerencial e dos relatórios do sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Capela quanto da elaboração do presente Relatório Final de Correição Ordinária, verificou-se a inexistência de procedimentos extrajudiciais fora do prazo ou sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias.

Diante o exposto, a Corregedoria Geral verificou que o Promotor de Justiça atendeu às determinações constantes do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 25/2024.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral	X		

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Capela estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (x) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (x) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (x) Sim () Não

Especificar:

- Inspeção em Cooperativa de coleta seletiva de lixo;
- Inspeção na residência de menor paralítica;
- Inspeção no TEACOLHE – centro de atendimento de crianças autistas.

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de

livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta:

- Mestrado em Direitos Humanos – Universidade Tiradentes;
- Publicação do artigo “Mineirinho” e a necropolítica estatal – Revista VirtuaJus, Belo Horizonte, v. 8, n. 14, p. 241-249, 1º sem. 2023 – ISSN 1678-3425;
- Curso Regime Disciplinar do Membro do Ministério Público – ESMP/SE.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁶ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?	() Sim (X) Não Especificar:
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁷	(X) Sim () Não Especificar: Encontros com rede de assistência (Conselho Tutelar, CREAS, Abrigo Regionalizado) e Órgãos Policiais (PM e Polícia Civil)
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não Especificar: existe procedimento administrativo em trâmite voltado a fiscalizar a atuação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Procedimento nº 22.23.01.0023.
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com	(X) Sim () Não Especificar: Compartilhamento de informações provenientes do TCE/SE e do TJSE/SE, em especial do setor de precatórios.

⁶ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

⁷ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

órgãos externos ao Ministério Público?		
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁸	(X) Sim () Não	Especificar: Atuação voltada a nomeação de candidatos aprovados em concurso público (Mandado de Segurança nº 202400116974)
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁹	(X) Sim () Não	Especificar: Atuação voltada a prover as atribuições de todos os cargos públicos (Procedimento nº 22.22.01.0055)
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar: Fiscalização rotineira.
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar: Solicitação de designação de audiências consensuais, buscando acordos entre as partes, nos termos da Lei 9.099/95.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Especificar: Mandado de Segurança nº 202400112129, interposto em razão de descarte irregular de lixo no Município; Agravo de Instrumento nº 202400811689, contra decisão do Juízo de 1º Grau, que substituiu a prisão do devedor de alimentos por prisão domiciliar; Mandado de Segurança nº 202400116974, requerendo substituição de servidores temporários por aprovados em concurso público.

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Poderia ser mais satisfatória, o que não ocorre em razão da falta de estrutura e da grande demanda decorrente do volume de procedimentos extrajudiciais e, principalmente, dos processos judiciais, o que prejudica uma atuação extrajudicial mais eficiente, já que se trata de Promotoria com atribuições plenas e grande demanda de processos judiciais.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Satisfatória. A atuação tem sido pautada na proteção dos direitos coletivos, como se extrai da existência de procedimentos voltados a nomeação de aprovados em concurso público, regularização de fornecimento de água, fiscalização de escolas e transporte escolar, fiscalização de hospitais, regularização de descarte de lixo, dentre outros.

-
- 8 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.
- 9 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

Vários procedimentos em trâmite na promotoria estão alinhados ao planejamento estratégico do MPSE, a exemplo do 22.24.01.0039; 22.24.01.0040; 22.24.01.0041; 22.24.01.0042, dentre tantos outros.

() NÃO

() Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(X) Sim () Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Por meio do Edital nº 01/2024, foi realizado cadastro de entidades a fim de serem beneficiárias no recebimento de recursos financeiros e/ou bens decorrentes da atividade finalística da Promotoria de Justiça de Capela/SE, decorrentes de transações penais, acordos de não persecução penal (ANPP) e acordos de não persecução cível (ANPC). Por meio do referido edital estão sendo diretamente beneficiados entidades como o Conselho Tutelar de Capela e o Abrigo Regionalizado de Nossa Senhora das Dores.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
Procedimentos (em andamento) nº 22.24.01.0042, 22.24.01.0040, 22.24.01.0041, 22.24.01.0039, 22.24.01.0036, 22.24.01.0028, 22.24.01.0009, 22.24.01.0006, 22.24.01.0007, 22.24.01.0004, 22.23.01.005 e 22.23.01.0054; Procedimentos (encerrados) nº 22.24.01.0005, 22.24.01.0003, 22.23.01.0080, 22.23.01.0058, 22.23.01.0049 e 22.23.01.0042.	
11.4) Observações gerais/Justificativa	
Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.	

12) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS:

O Promotor de Justiça informou:

A falta de estrutura e a grande demanda decorrente do volume de procedimentos extrajudiciais e, principalmente, dos processos judiciais impede a escolha de prioridades para a Promotoria

13) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira

regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, no item referente à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Capela.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico, e informou no subitem 11.2 que, por meio do Edital nº 01/2024, foi realizado cadastro de entidades a fim de serem beneficiárias no recebimento de recursos financeiros e/ou bens decorrentes da atividade finalística da Promotoria de Justiça de Capela/SE, decorrentes de transações penais, acordos de não persecução penal (ANPP) e acordos de não persecução cível (ANPC). O Promotor de Justiça destacou que, por meio do referido edital estão sendo diretamente beneficiados entidades como o Conselho Tutelar de Capela e o Abrigo Regionalizado de Nossa Senhora das Dores.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da

Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, em relação à demanda apresentada, relativa à questão da inadequação das instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.00003532024-55).

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

- a) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);
- b) quando de novas prorrogações, fossem descritas, de forma objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação de prazo dos procedimentos extrajudiciais, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;
- c) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP¹⁰ (PROEJs nºs 22.18.01.0076, 22.19.01.0016, 22.20.01.0007, 22.20.01.0008, 22.20.01.0017, 22.20.01.0075, 22.20.01.0077);
- d) se priorizasse a resolução da demanda extrajudicial do PROEJ nº 22.18.01.0076, tendo em vista ter sido instaurado há mais de 05 (cinco) anos, nos termos da Recomendação nº 02/2023¹¹, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, de 09 de março de 2023.

10 Processo CNMP nº 00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

11 O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE RESOLVE RECOMENDAR AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, respeitada a sua independência funcional, a adoção da seguinte medida: Atuação institucional, na perspectiva resolutiva, prestigiando a tramitação dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e dos Inquéritos Civis instaurados há mais de 05 (cinco) anos, visando-se, dentro de um prazo razoável de 90 (noventa) dias, a resolução das correspondentes demandas extrajudiciais.

Diante da análise do Sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Capela e após envio das informações prestadas pelo Promotor de Justiça correicionado (GED nº 20.27.0249.0000352/2024-82), constatou-se o cumprimento das determinações constantes no Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 25/2024.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Capela tem atribuição plena para atuar no referido município. Após análise correicional, **a Corregedoria Geral orienta que continue a priorizar os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade (PROEJs nºs 22.19.01.0016, 22.20.01.0008, 22.20.01.0077)**. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Capela. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da Promotoria de Justiça de Capela, o Membro do Ministério Público elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico, e informou no subitem 11.2 que, por meio do Edital nº 01/2024, foi realizado cadastro de entidades a fim de serem beneficiárias no recebimento de recursos financeiros e/ou bens decorrentes da atividade finalística da Promotoria de Justiça de Capela/SE, decorrentes de transações penais, acordos de não persecução penal (ANPP) e acordos de não persecução cível (ANPC). O Promotor de Justiça destacou que, por meio do referido edital estão sendo diretamente beneficiados entidades como o Conselho Tutelar de Capela e o Abrigo Regionalizado de Nossa Senhora das Dores. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio



Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 22 de outubro de 2024.

**Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público**